Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1308

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034708/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 012/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 193/2012.
PRAZO: serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 28/02/2015, com vencimento para o dia 27/08/2015 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação orçamentaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento na Infraestrutura e mobilidade Urbana.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Fevereiro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1D979969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 480/2014.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: A.R PIVESAN - ME.
CNPJ: 08.769.755/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da Rede de Internet da Secretaria Municipal de Saúde (Interligação dos postos de Saúde), com fornecimento dos aparelhos necessários em comodato.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 12/03/2015, com vencimento para o dia 11/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmo valores do contrato original no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta Reais) mensais, perfazendo o total de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e sessenta e oito Reais).
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Andrei Rafael Piovesan – Proprietário
CPF: 812.173.581-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:01136AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 722/2015

PARTES:
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO SOL NASCENTE
CNPJ: 00.859.897/0001-03.
OBJETO E VALOR: fornecimento de combustível dos itens: Gasolina comum (108.850 l à R$ 3,28) e Àlcool (3.500 l à R$ 2,35).
Em razão do aumento do preço de Gasolina Comum e do Álcool e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos combustíveis, da seguinte forma: GASOLINA COMUM aplicada o índice de realinhamento de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,67 (três Reais e sessenta e sete Centavos) o litro da gasolina comum; ÁLCOOL, aplicado o índice de realinhamento de 7,34% (sete vírgula trinta e quatro por centos), sobre o valor original, ficando estipulado o novo valor de R$ 2,52 (dois Reais e cinquenta e dois Centavos) o litro de Álcool, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 37.800,05 (trinta e sete mil oitocentos Reais e cinco Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 02/03/2015, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.123.0002.2017.0000 – Manutenção da Unidade Mun. De Cadastramento – UMC.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.08.00 – Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Paulo Manzeppe – Sócio Proprietário
CPF: 112.238.801-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F96031DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 723/2015.

PARTES:
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO E VALOR: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (548.500 l à R$ 2.82) e Óleo Diesel S10 (146.500 l à R$ 2,94).
Em razão do aumento do preço de Óleo Diesel Comum e do Óleo Diesel S10 e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos combustíveis, da seguinte forma: DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 10,63% (dez vírgula sessenta e três por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,12 (três Reais e doze Centavos) o litro do diesel comum; ÓLEO DIESEL S10, aplicado o índice de realinhamento de 10,01% (dez vírgula um por cento), sobre o valor original, ficando estipulado o novo valor de R$ 3,23 (três Reais e vinte e três Centavos) o litro de óleo diesel S10, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 195.665,52 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta e dois Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 02/03/2015, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A33E232A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 012/2015.

Processo nº: 050751/2015
Pregão Presencial nº: 012/2015.
Objeto: Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS.
Empresa Vencedora:
PEDRO DUARTE BUENO ME – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 – Valor R$ 85.934,00 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro Reais);
Dotação Orçamentária:
02.03.01 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – beneficio Eventual.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: 05/03/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8744E5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 739/2015

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015
Processo Administrativo nº 050751/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
OBJETO: Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS.
VALOR: R$ 85.934,00 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro Reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.01 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – beneficio Eventual.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2129.0000 – Piso básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Março de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretaria de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Josias de Almeida Vieira – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF942894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052074/2015

Abertura: 07 de Abril de 2015.
Horário: às 08:00 horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Execução de obra de (**01) Um Bloco Pediátrico no Hospital Regional de Amambai – MS., totalizando 255,6700 m2**, localizada na Rua José Luiz Sampaio Ferraz nº1137, Vila Vilarinho, município de Amambai - MS, Convenio Governo Federal nº799465/2013 – Ministério da Saúde e Contra Partida do Município de Amambai - MS, **em regime de empreitada por preço global.**
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Valor da Pasta: R$ 150,00(Cem reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

AMAMBAI – MS, Em 19 de Março de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:04B429E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015 - SÉRGIO MENDONÇA DE MORAES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.
- Considerando Oficio SEMED nº 089/15.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **SÉRGIO MENDONÇA DE MORAES,** para ocupar o cargo de "***SECRETÁRIO DE GABINETE III, SIMBOLO DAI – 8"***, concedendo gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), sobre seu vencimento base, lotado na **"**Secretaria de Saúde".

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 1º/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 março de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F88E0F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015 - MÁRCIA CRISTINA WENTZ DA SILVA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.
- Considerando Oficio SEMED nº 086/15.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **MÁRCIA CRISTINA WENTZ DA SILVA,** para ocupar o cargo de "***ASSESSOR ESPECIAL/TÉNCNICO***, ***SIMBOLO DAI – 3"***, concedendo gratificação de 100% (cem por cento), sobre seu vencimento base, lotada na **"SEMED".**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 02/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 março de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AE29C4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/15 DE 16 DE MARÇO DE 2015 - CMDCA

Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai - CMDCA e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.323/12, e;
- Considerando o Ofício SMAS n.º 25/15 e Ofício CMDCA n.º 05/15.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, com os seguintes membros:

I – Presidente: Antônio Oliveira Franco– Representante Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

II – Vice-Presidente: Dalvina Ferreira Barbosa Francisco - Representante Não Governamental - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único *– O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano a contar do dia 11/03/15, permitida uma recondução por igual período.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8578B817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 055/15, DE 25/02/15 QUE CIRCULOU NO DOM ASSOMASUL Nº 1298 EM 06/03/15, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO.

DECRETO Nº 055/2015 DE 25 FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 10-A, da Quadra nº 02 , da Vila São Luiz, matrícula n° 18.876 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Walnir Silva de Oliveira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda aprovado o Remembramento do Lote nº 10 ao Lote 06, da Quadra nº 02 , da Vila São Luiz, matrícula n° 6.098 do CRI da Comarca de Amambai, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade da Igreja Pentecostal Aliança do Avivamento, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **O Desmembramento e Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 055/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 10-A, da Quadra nº 02, da Vila São Luiz, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote nº 10-A e Lote nº 10.

Área Total: 400,00m²(Quatrocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Nº 10-A
ÁREA: 10,00x25,00m = 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 25,00m com fração do lote 09;
Ao Sul : 25,00m com fração do lote 10-B;
Ao Leste : 10,00m com a Rua Rui Barbosa, onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00m com o lote 10.

LOTE Nº 10
ÁREA: 10,00x15,00m = 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 15,00m com fração do lote 09;
Ao Sul : 15,00m com fração do lote 10-B;
Ao Leste : 10,00m com o Lote 10-A;
Ao Oeste : 10,00m com fração do lote 06.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 055/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote nº 10 ao Lote nº 06, da Quadra nº 02, da Vila São Luiz, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote nº 06.
Área Total: 1.150,00m²(Um mil e cento e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Nº 06
ÁREA: IRREGULAR = 1.150,00m² (Um mil e cento e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 20,00m com a Rua Heron da Rosa Brum, onde faz frente e 15,00m com fração do lote 09;
Ao Sul : 20,00m com o Lote 02 e 15,00m com fração do Lote 10-B;
Ao Leste : 40,00m com o Lote 08, 09 e 10,00m com fração do Lote 10-A;
Ao Oeste : 50,00m com o lote 01, 02 e com fração do Lote 03.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4431D8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Ilmo. Srs(as)

Assunto: Informa Recursos Financeiros Recebidos

O Município de Amambai INFORMA aos Partidos Políticos, Sindicatos, e Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que esta Administração Municipal recebeu os recursos financeiros descritos nas tabelas abaixo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESEMVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

DATA	VALOR
30/12/14	2.373,79
30/12/14	7.330,00
30/12/14	11.077,72
30/12/14	768,00
30/12/14	989,07
30/12/14	2.118,00
30/12/14	15.284,00
30/12/14	970,00
30/12/14	10.580,00
30/12/14	88.688,12
30/12/14	29.876,00
30/12/14	4.080,00

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

ANEXO I
OF/GP/RR 001/15

LEI FEDERAL Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1.997 (Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidade Empresariais). Informadas sobre recursos recebidos pelo município.

NOMES	PARTIDOS POLÍTICOS	DATA	ASSINATURA
CRISTIANO BORTOLOTTO	PSDB		
GILMAR VICENTIM	PDT		
DANIEL RICARDO DE RIQUELME	PTB		
JOSE APARECIDO DE AGUIAR	DEM		
VANIA FARIAS GIARDULO	PPL		
JOSÉ LUIZ CAVALHEIRO TOBIAS	PMDB		
MARCOS STIGARRIBIA	PT		
DIRCEU LUIZ LANZARINI	PR		
HUMBERTO VILHALVA	PPS		
LUCIO DINIZ D`ÁVILA	PTC		
ROZENALDO MAURICIO DOS SANTOS	PSC		
EDNOR BAMPI	PV		
JODEILTON DA SILVA AMARAL	PRTB		
TIAGO SEREJO MARIANO	PSD		
EDINALDO LUIZ MELO BANDEIRA	PTDOB		
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA	PSB		
UBIRATAN MARTINS	PP		
MANOEL ALVARO SILVEIRA	PSL		
REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	PCDOB		
MAIKELL RUIZ MARTINS	PROS		
DAVID NICOLINE	SDD		

SINDICATOS

NOMES	ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
GENÉSIO BARBOSA DA SILVA	Sindicato dos Trab. Rurais		
OLGA TOBIAS MARIANO	SINTED		
DILMAR DALVANE BERVIAN	SISEM		

ENTIDADE EMPRESARIAL

NOME	ENTIDADE	DATA	ASSINATURA
AZOR CLEODEMAR DE ASSIS	ACIA		

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C6EE595C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 750/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50359/2014 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Viação Umuarama Ltda.
CNPJ: 76.354.281/0001-42
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 05**,** nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 522,23 / mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2015.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 30 de Dezembro de 2014.

Pela concedente:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

WANDELEY MITSUO TSUTUMI
CPF: 424.451.679-49

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FA2BCBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50359/2014 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Expresso Queiróz Ltda.
CNPJ: 01.537.539/0001-47
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 11**,** nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 434,75 / mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2015.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 30 de Dezembro de 2014.

Pela concedente:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

VALÉRIA DE FIGUEIREDO DE QUEIRÓZ
Concessionária
CPF: 367.588.761-87

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4AAF1609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50360/2014 TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCESSIONÁRIA: Eucatur – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ: 80.544.885/0001-29
OBJETO: Cessão de uso do Guichê de nº 04, nas dependências do Terminal Rodoviário.
VALOR: R$ 307,84 / mensal
PRAZO DE VIGENCIA: **31/12/2015.**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 30 de Dezembro de 2014.

Pela concedente:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

MARCELO FRETES CHARÃO
Concessionária
CPF: 926.801.001-15

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0677CF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015 - DESMEMBRAMENTO - PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Distrito Industrial Crepúsculo, matrícula n° do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Municipio de Amambai-MS, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

***Art. 2º* O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 3º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

ANEXO I DO DECRETO Nº 083/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 01, da Quadra nº 01, do Loteamento Distrito Industrial Crepúsculo, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote nº 01-A e Lote nº 01-B.
Área Total: 1.292,5822m²(Um mil e duzentos e noventa e dois metros e cinco mil e oitocentos e vinte e dois milímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote 01-A : IRREGULAR = 991,58m²(Novecentos e noventa e um metros e cinquenta e oito
centímetros quadrados).
REMANESCENTE
Ao Norte : 22,07m com o Lote 01-B;
Ao Sul : 39,92m com o Lote 02;
A Leste : 36,95m com a faixa *NON-AEDIFICANDI*;
Ao Oeste : 31,38m com fração do Lote 03.

Lote 01-B : IRREGULAR = 301,00m²(Trezentos e um metros quadrados)
DESMEMBRADO
Ao Norte : 12,86m com a Rua A, onde faz frente;
Ao Sul : 22,07m com o Lote 01-A;
A Leste : 19,00m com a faixa *NON-AEDIFICANDI*;
Ao Oeste : 17,60m com fração do Lote 03.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5FBBA141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2015 DE 16 DE MARÇO 2015 - REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO - PROPRIEDADE DO SR. GERALDO RIBAS E OUTRA

Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento do Lote A e Lote B, da Quadra nº 09, da Vila Jussara, matrículas n° 3.628 e 3.629 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Geraldo Ribas e outra, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 1º **Fica, ainda aprovado o Desmembramento do Lote AB, da Quadra nº 09, da Vila Jussara, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Geraldo Ribas e outra, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**

Art. 2º **O Remembramento e Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

ANEXO I DO DECRETO Nº 084/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote A ao Lote B, da Quadra nº 09, da Vila Jussara, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote AB.
Área Total: 962,50m²(Novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE AB
ÁREA: 27,50x35,00m = 962,50m²(Novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remembrado

Ao Norte : 35,00m com a Rua Dos Expedicionarios;
Ao Sul : 35,00m com o Lote C;
Ao Leste : 27,50m com a Rua Jose Bonifacio, onde faz frente;
Ao Oeste : 27,50m com fração do Lote H.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 084/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote AB, da Quadra nº 09, da Vila Jussara, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote A, Lote A1 e Lote B.
Área Total: 962,50m²(Novecentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A
ÁREA: 17,50x25,00m = 437,50m²(Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 25,00m com a Rua Dos Expedicionarios;
Ao Sul : 25,00m com fração do Lote B;
Ao Leste : 17,50m com a Rua Jose Bonifacio, onde faz frente;
Ao Oeste : 17,50m com o Lote A1.

LOTE A1
ÁREA: 10,00x17,50m = 175,00m²(Cento e setenta e cinco metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 10,00m com a Rua Dos Expedicionarios, onde faz frente;
Ao Sul : 10,00m com fração do Lote B;
Ao Leste : 17,50m com o Lote A;
Ao Oeste : 17,50m com fração do Lote H.

LOTE B
ÁREA: 10,00x35,00m = 350,00m²(Trezentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 35,00m, 25,00m com o Lote A e 10,00m com o Lote A1.
Ao Sul : 35,00m com o Lote C;
Ao Leste : 10,00m com a Rua Jose Bonifacio, onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00m com fração do Lote H.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:37C9170F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015 - C.M.D.C.A

"Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO *que o § 1º. e 2º. do art. 11 da Lei Municipal nº 2.323/12 determina que o C.M.D.C.A [...] "será constituído por oito membros, indicados paritariamente pelas instituições públicas governamentais e não-governamentais" [...]* sendo o segmento governamental composto por *[...] "quatro membros e seus respectivos suplentes" [...] "indicados pelo Executivo Municipal" [...]* e o segmento não governamental *composto por [...] "quatro membros e seus respectivos suplentes" [...]* formado através de *[...] "Assembleia Geral"*.

CONSIDERANDO Oficio/SMAS nº 024/15.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o item ***(III-§-b), dos Representantes Não Governamentais*** do Art. 1º do Decreto nº 089/14, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

I) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
a) (...);
b) (...).

II) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) (...).
b) (..).
III) Secretaria Municipal de Finanças
a) (...);
b) (...).
IV) Secretaria Municipal de Saúde
a) (...);
b) (...).

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I) Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE
a) (...);
b) (...).
II) União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM
a) (...);
b) (...).

III) Centro Espirita Caminho de Damasco
a) (...).
b) Alvir Flores dos Santos **em substituição** a Elizabeth Iensen Knierin– Suplente;

IV) Associação Cultural Amambaiense.
a) (...)
b) (...).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/15, a composição do referido conselho iniciou-se através do Decreto nº 237/13, alterado parte da composição pelos Decretos 089/14; 014/15 e 51/15 ficando, as demais composições não mencionadas aqui inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:46ECFDEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.20.2060.3.1.90.04.00-1.00

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01/2015	ÚRSULA COELHO DE BARROS	Contratação de Nutricionista para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	02/02/15 a 31/12/15 R$ 1.385,04	Douglas Melo Figueiredo, Úrsula Coelho de Barros, José Edson Barbosa de Morais e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:854DF89E

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEVEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.14.422.30.2042.3.1.90.04.00-100000 e 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00-129004

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
07	ROBERTO RONDINELLI DA COSTA HERMENEGILDO	Contratação de Professor de Música para atender a Banda Municipal e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02/02/15 a 31/12/15 R$ 1.300,00	Douglas Melo Figueiredo, Roberto Rondinelli da Costa Hermenegildo, Jane Aparecida Pedroso e Manoel Luiz da Silva
08	ÉRICKA ASTOFE FARIAS	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	02/02/15 a 31/12/15 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Éricka Astofe Farias, Jane Aparecida Pedroso e Manoel Luiz da Silva
09	JOÃO PAULO COELHO DE MORAES NETO	Contratação de Psicólogo para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02/02/15 a 31/12/15 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, João Paulo Coelho de Moraes Neto, Jane Aparecida Pedroso e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DCB076E6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E SUA ALTERAÇÃO, E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.04.01.04.122.05.2010.3.3.90.36.00-100000

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01	MARCO ALESSANDRO INÁCIO DE CONTI	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	06/01/15 a 31/12/15 R$ 1.350,00	Douglas Melo Figueiredo, Marco Alessandro de Conti, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva
02	ROGÉRIO APARECIDO CAGGIANO MARTINEZ	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	19/01/15 a 31/12/15 R$ 1.350,00	Douglas Melo Figueiredo, Rogério Aparecido Caggiano Martinez, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva
03	THYAGO RAMÃO SANTOS VACARI	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o	16/02/15 a 06/11/15 R$ 1.350,00	Douglas Melo Figueiredo, Thyago Ramão Santos Vacari, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva

		Município de Anastácio		
04	MARCOS LUIS DA SILVA LEMOS	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	02/03/15 a 31/12/15 R$ 1.350,00	Douglas Melo Figueiredo, Marcos Luis da Silva Lemos, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E1827B2A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Data da Rescisão	Assinaturas
08/2014	LUIZ GABRIEL SANTOS DA SILVA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio MS	01/01/2015	Douglas Melo Figueiredo, Luiz Gabriel Santos da Silva, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva
04/2014	ADILSON AGUILERA SOARES	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio MS	19/01/2015	Douglas Melo Figueiredo, Adilson Aguilera Soares, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva
20/2014	MARCOS ALEXANDRE CAETANO DE MELO	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio MS	02/03/2015	Douglas Melo Figueiredo, Marcos Alexandre Caetano de Melo, Ernandes Peixoto de Miranda e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6AC93749

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Data da Rescisão	Assinaturas
05	EDILAINE DE MEDEIROS PESSOA	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01/02/2015	Douglas Melo Figueiredo, Edilaine de Medeiros Pessoa, Jane Aparecida Pedrozo e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:94CDFE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 03/2015 – Processo nº 09/2015
CONTRATADA: Trovão Representação Comercial Ltda. ME. CNPJ nº 06.040.030/0001-08, PRAZO DE VIGÊNCIA – 04.03.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 3.464,14 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos)
Dotação:
08.02.144222292038.3390.30.00-100000 e
08.02.144222292038.3390.30.00-129000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Renato Aparecido da Silva, Jane Aparecida Pedroso e Sonia José dos Santos Alviço.

Anastácio – MS, 04 de março de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:37582C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 03/2015 – Processo nº 09/2015
CONTRATADA: RR Nogueira Comercio e Representações Ltda. ME, CNPJ. nº 73.765.877/0001-47,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 04.03.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 64.801,13 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e treze centavos)
Dotação:
08.02.144222292038.3390.30.00-100000 e
08.02.144222292038.3390.30.00-129000
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Renato Aparecido da Silva, Jane Aparecida Pedroso e Sonia José dos Santos Alviço.

Anastácio – MS, 04 de março de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:48BD4508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 021/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO TOTAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2015 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 18 de março de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1FD0B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 022/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha P-13 e P45 para as secretarias do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2015 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 19 de março de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:54902514

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLULÇÃO 328 /CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS 328/2015.

"Aprova Balanço Financeiro Geral referente Exercício 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 027 de 22 de Março de 2013;

CONSIDERANDO, resultado da plenária realizada em 18 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Balanço Financeiro Geral Referente Exercício 2014

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 18 de Março de 2014.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:C30A77ED

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 760/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 404/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro CH834PL, filtro CAV e óleo hidráulico p/ manutenção dos veículos da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,95 (Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A28FF9CF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 759/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 407/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de fluído de freio p/ manutenção dos veículos da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A231B74E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 758/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 408/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de óleo lubrificante e óleo p/ manut. dos veículos da sec. de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 285,90 (Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B70AB900

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 752/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 394/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante e óleo p/ manutenção dos veículos da secretaria de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 127,53 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:603336DA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 753/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 392/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquis. de óleo lubrificante e óleo lubrificante p/ manut. dos veículos da sec. de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 61,25 (Sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:038BC2DA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 754/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 395/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de óleo lubrificante e óleo p/ manut. dos veículos da sec. de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 174,84 (Cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:90258C91

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 756/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 405/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante p/ manutenção dos veículos da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.579,67 (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F8221427

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 757/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 406/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante p/ manutenção dos veículos da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.579,67 (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E2BADC2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 755/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 401/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante p/ manutenção dos veículos da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.621,53 (Um mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E236C663

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2014

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ARTÍSTICA E ESTRUTURAL DOS EVENTOS PREVISTOS PARA AS FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **ANTENOR VILALVA JUNIOR - ME**, por seu representante legal, o senhor **ANTENOR VILALVA JUNIOR,** têm entre si, justos e contratados a presente **prestação de serviços de organização artística e estrutural dos eventos previstos para as festividades do final de ano da cidade, com fornecimento dos materiais necessários**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 111/2014 – Pregão Presencial n.º 085/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de dezembro de 2014, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de organização artística e estrutural dos eventos previstos para as festividades do final de ano da cidade, com fornecimento dos materiais necessários**, nos termos do Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial n.º 085/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Da vigência
A contratação terá vigência de 60 dias, contatados da assinatura deste contrato.
Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração
O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:
- 02.02.07.13.392.0012.2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANTENOR VILALVA JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:01EC5828

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 06/2015

Contratante – **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada – A empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** por seu Representante Legal, o senhor **SILVIO BARBOSA BENTES**.

Fundamento legal - A presente contratação é firmada com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2015.

Objeto – A contratada efetuará a disponibilização de software de orçamento eletrônico, com registro de preço de peças genuínas ou originais destinadas à reparação automotiva, de automóveis nacionais e importados, bem como, caminhões.

Valor dos serviços e forma de pagamento – A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 7.998,92 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em parcela única, a ser paga no dia 20 de fevereiro de 2015.

Vigência – A contratação terá vigência durante o período de 02 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Verba orçamentária - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, conforme segue:
02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.39.00.00.00.01.0000.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SILVIO BARBOSA BENTES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E30901AB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

EDITAL N.º 022/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a prestação de serviços de reforma do Terminal Rodoviário de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 15 de abril de 2015, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de março de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7650EFE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2015 BATAYPORÃ-MS, 19 DE MARÇO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº 020/2012, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em concurso publico, constante do anexo único, para comparecerem no Departamento Pessoal entre os dias 20/03/2015 a 27/03/2015, munidos da seguinte documentação:

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Carteira de registro no órgão de classe competente
Comprovante de quitação junto ao conselho
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Carteira de habilitação (para motoristas)
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer entre os dias 20/03/2015 a 26/03/2015, para realização do laudo de inspeção médica, a ser realizado pelo médico do trabalho José Papa, no endereço localizado à Rua Walter Hubacher, 1729, em Nova Andradina, conforme previsto no item 14.11do edital do concurso.

Art. 3º Os candidatos que não cumprirem o estabelecido nos art. 1º e 2º desta portaria, serão declarados desclassificados e perderão automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 049/2015

SUPERIOR COMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Assistente Social II	Daniele Fernanda Gouveia	04º
Procurador Jurídico I	Djalma César Duarte	02º

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Vigia	Cintia Samulha da Silva	06º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezenove dias do mês de março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1F0EE16D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira substituta e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 011/2015. **Objeto**: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 014/2015, Processo nº 021/2015. **ADJUDICO AS EMPRESAS: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.233.805/0001-73,** para fornecer os itens: 01, 28, 41, 50, 55, 61, 63, 70, 82 e 121, no valor total de R$ 15.379,90 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos); **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.924.435/0001-10,** para fornecer os itens: 02, 58, 59, 71, 76, 96, 104, 119, 120, 129 e 136, no valor total de R$ 14.365,40 (catorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59,** para fornecer os itens: 04, 05, 32, 35, 42, 43, 48, 54, 56, 57, 62, 64, 66, 78, 83, 88, 93, 97, 98, 103, 114, 115, 117, 118, 122, 125, 127, 133 e 135, no valor total de R$ 28.322,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** para fornecer os itens: 07, 18, 34, 39, 60, 65, 68, 72, 75, 89, 95, 110, 123, 126, 139 e 140, no valor total de R$ 21.085,00 (vinte e um mil oitenta e cinco reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178.0004-91,** para fornecer os itens: 08, 09, 11, 12, 14, 15, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 38, 44, 45, 46, 52, 53, 81, 84, 85, 86, 91, 100, 109, 113, 128, 131 e 137, no valor total de R$ 51.816,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40,** para fornecer os itens: 03, 06, 10, 13, 20, 23, 31, 33, 40, 47, 51, 67, 69, 73, 74, 77, 79, 80, 90, 92, 94, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 124 e 134, no valor total de R$ 64.480,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos); **A. D. DAMINELLI ME – CNPJ Nº 10.749.758/0001-80,** para fornecer os itens: 19, 22, 37, 87, 116, 130 e 141, no valor total de R$ 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais) e **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LIMITADA EPP – CNPJ Nº 05.746.444/0001-94,** para fornecer os itens: 36, 49, 112 e 132, no valor total de R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Os itens 16, 17 e 138 ficaram prejudicados.

Batayporã-MS, 19 de março de 2015.

ADRIANA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Substituta

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira substituta, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:67E0BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 19 de março de 2015, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art 1º - Após as devidas apreciações; Aprovar o Balanço Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao exercício de 2014.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de março de 2015.

MARIA TEREZA DA SILVA FRUGULI DAN
Presidente do CMDCA
Decreto nº105/2014 de 20/08/2014

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D5E6F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 19 de março de 2015, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a orientação do Encontro Estadual de Conselhos Municipais e Tutelares, realizado em Campo Grande no dia 12 de março de 2015, tendo em vista o processo de Escolha Unificada dos Conselhos Tutelares.

Resolve:

Art 1º Antecipar o mandato dos membros e da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encerra em 13/08/2015, para 15/04/2015.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de março de 2015.

MARIA TEREZA DA SILVA FRUGULI DAN
Presidente do CMDCA
Decreto nº105/2014 de 20/08/2014

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:48B5855A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 003/2015

Processo Administrativo nº. 003/2015
Carta Convite nº. 003/2015
Das partes: Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa: **CGP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA CNPJ 07.133.395/0001-40.**
Do Objeto: Seleção de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em gestão pública, elaboração de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência,Edital e seus anexos.
Do prazo: prazo de execução dos serviços será de até 31 de dezembro de 2015.
Do valor e forma de Pagamento: O valor do serviço contratado é de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais a ser pago em 10 (dez) parcelas, perfazendo valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão á conta da Dotação Orçamentária: 01.00 - Câmara Municipal de Bonito - 01.01 - Gabinete da Presidência da Câmara - 01.031.101 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito - 2.001 - Operacionalização das atividades Legislativas do Município - 33.90.35 – Serviços de consultoria
Do Fórum: Fica eleito o Fórum da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Para dirimir questões oriundas deste contrato.
Câmara Municipal de Bonito/MS, 11 de março de 2015.
Assinam: Amir Peres Trindade - Presidente da Câmara Municipal
Luiz Carlos Areco

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:CC34CE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 001/2015

Partes: UNDIME – MS/ União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul e Município de Bonito – MS.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto o **ASSESSORAMENTO DA UNDIME AOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, POR MEIO DE CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ESTUDOS**, visando o aperfeiçoamento e a atualização dos mesmos.
Vigência: 12.03.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor do presente instrumento de convênio é de **R$ 900,00** (novecentos reais).
Assinam:
Prof° Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral – Presidente da UNDIME MS.
Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vivian Barbosa da Cruz
Código Identificador:55A79446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 01/2015

Partes: Município de Bonito – MS e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.
Objeto: Constitui- se objeto deste: **CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Vigência: 01.02.2015 à 31.12.2015.

Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Sérgio Aparecido Maciel Gonçalves – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:A79E0BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais – Z11
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº. 026/2014 tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio. Altera a vigência do convênio de 01/01/2014 à 28/02/2015 para 01/01/2014 à 10/03/2015.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.01.2014 à 10.03.2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Leilza Carla Aparecida do Valle – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:79D5EB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais – Z11
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Convênio Nº. 026/2014 tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio e o acréscimo de valor total do Convênio.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.361, de 23/12/2014.
Vigência: 01.01.2014 à 10.04.2015.
Valor: Altera o valor do Convênio n°. 026/2014 de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para o valor R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), ou seja, um acréscimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.
Leilza Carla Aparecida do Valle – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:CF344E05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 095/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Claudia Nishihira Uehara.
Objeto: A contratada trabalhará como Médica Psiquiatra do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de 03/03/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá mensalmente o valor de R$ 12.020,40 (doze mil e vinte reais e quarenta centavos), que corresponde ao vencimento básico do Médico, símbolo CAPS, cujo pagamento será realizado por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Ana Claudia Nishihira Uehara.
Data: 19 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:05822F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CRIAR - ASSECRIAR.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando visando repassar os recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, mediante a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2015, referente ao serviço socioassistencial prestado em Modalidade II: crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme plano de ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva para a Associação Espaço Criar – ASSECRIAR, visando o atendimento de 40 pessoas pela Convenente.
SUPORTE LEGAL: Este convênio será regido pelas disposições contidas e pela Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente;
VALOR: O valor é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO: 16/03/2015 á 31/12/2015.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Helen Cristina Lobo de Oliveira, Convenente.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:300FB332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº066/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Gilmara da Silva Freitas.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.°066/2015, referente à prestação de serviço de Monitora, rescindindo o presente contrato a contar de 08/03/2015
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 09 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C8472843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 029/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Mapa Comércio de Combustível Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, e previsão legal do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a cláusula décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, do período compreendido entre 31/03/2015 até 31/05/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 19 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BBBFE640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 55/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/João Florisbelo de Oliveira Santos.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 55/2015, referente à prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, rescindindo o presente contrato a contar de 17/03/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/João Florisbelo de Oliveira Santos.
Data: 17 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0E7760A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 096/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Edilene Ramos Lino.
Objeto: A contratada trabalhará como Assistente de Administração, na Secretaria de Assistência Social, em substituição a servidora Gleyce Kely Ferreira de Almeida, que se encontra de licença maternidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 16/03/2015 até 16/06/2015, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá mensalmente o valor de R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Edilene Ramos Lino.
Data: 16 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4F334245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 97/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luane Irene da Silva Guimarães.
Objeto: A contratada exercerá a função de Enfermeira, em substituição a servidora Marta Elizete Palombo Bortholazzi, que se encontra de licença TIP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 03/03/2015 até 03/03/2016, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 2.109,91 (dois mil cento e nove reais noventa e um centavos),** de vencimento básico, mais Adicional de Insalubridade na base de 20 % sobre o salário mínimo da região, totalizando a quantia total de **R$ 2.254,71 (dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos),** cujo pagamento se realizará por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luane Irene da Silva Guimarães.
Data: 03 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:73D39FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 095/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Scarlet Aparecida Abreu Ramos.
Objeto: A contratada trabalhará como Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados no concurso realizado em 2012, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 09/03/2015 até 09/03/2016, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/2009, de 09 de setembro de 2009, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá mensalmente o valor de R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), cujo pagamento será realizado por folha.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Scarlet Aparecida Abreu Ramos.
Data: 17 de março de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DC42395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 005/2015/CMSC/MS

Camapuã, 16 de março de 2015.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2015, e tendo em vista o que consta no Ofício no 009/2015/CMS/SESAU/FMS, datado de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 005/2015, de 16 de março, onde aprova o Balancete do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:E6E30FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 006/2015/CMSC/MS
Camapuã, 16 de março de 2015.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2015, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 010/2015/CMS/SESAU/FMS, datado de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 010/2015, de 16 de março, onde aprova a Programação Anual de Saúde do ano de 2015 do município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:87B0DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 007/2015/CMSC/MS
Camapuã, 16 de março de 2015.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2015, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 011/2015/CMS/SESAU/FMS, datado de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 011/2015, de 16 de março, onde aprova onde aprova o Relatório Detalhado de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao 3º Quadrimestre de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:440FEB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/ Nº 005/2015 Em, 16 de março de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 12 de março de 2015,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Balancete do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

GABRIEL NOGUEIRA FURTADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/03/2015

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:E799490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 006/2015 Em, 16 de março de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 12 de março de 2015,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde do ano de 2015 do município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

GABRIEL NOGUEIRA FURTADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/03/2015

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:560A4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 007/2015 Em, 16 de março de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 12 de março de 2015,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o Relatório detalhado de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente ao 3º Quadrimestre de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

GABRIEL NOGUEIRA FURTADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/03/2015

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:FB376BB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 /2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", **que tem por objeto** a contratação de empresa para **Prestação de serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caracol- MS** e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 06 de abril de 2015, as 14hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 19 de março de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C14A2495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023 /2014

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", **que tem por objetivo** a contratação de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para fornecimento de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Caracol – MS,**no **Distrito do Alto Caracol**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 07 de abril de 2015, as 10hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações

complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 19 de março de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C236F258

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Vânia Alvares Borges
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora com 20 (vinte) horas e em substituição ao Professor Roberto Rivanildo Alves Coelho 20 (vinte) horas, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com inicio em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.361,92	Dois mil trezentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 472,38	Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos.
TOTAL	R$ 2.834,30	Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas/aulas.
Valor Global	R$ 14.360,45	Quatorze mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

VÂNIA ALVARES BORGES
Professora Substituta
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:43B59F65

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Thalita Medeiros Balbuena Nantes
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com inicio em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.180,96	Um mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 236,19	Duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos.
TOTAL	R$ 1.417,15	Um mil quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas.
Valor Global	R$ 7.180,23	Sete mil cento e oitenta reais e vinte e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

THALITA MEDEIROS BALBUENA NANTES
Professora
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:36BB4202

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Rozana Ribeiro Martins Sampaio
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora, na Escola Municipal Inácio Silvestre Monteiro na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município no Distrito do Alto Caracol.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com inicio em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 787,31	Setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 157,46	Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos.
TOTAL	R$ 944,77	Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas semanais.
Valor Global	R$ 4.786,83	Quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ROZANA RIBEIRO MARTINS SAMPAIO
Professora
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:614DE9E7

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Walquiria Rodrigues Vilalba
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora do Ensino Fundamental, na Escola Inácio Silvestre Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município no Distrito do Alto Caracol.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com inicio em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.180,96	Um mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos.
REGÊNCIA 20 %	R$ 236,19	Duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos.
TOTAL	R$ 1.417,15	Um mil e quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas semanais.
Valor Global	R$ 7.180,23	Sete mil cento e oitenta reais e vinte e três centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA
Professora
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:D4E68E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a composição da Presidência da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol MS Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78,inc IX.

DECRETA:

Artigo 1º fica aprovada a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, Rosa Izabel Ajala como Presidente Governamental, e como vice Diolanda Canhete não Governamental.

Artigo 2º- fica aprovada a substituição da titular Ogair Garcia Leite por Rosa Izabel Ajala, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando Ogair como suplente, complementando os membros não Governamental Fidelina Bogado titular, Maria Fatima Galdino suplente.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro mural do paço Municipal e posteriormente publicado na imprensa local, ficam revogadas as disposições contrarias

Caracol/MS, 18 de março de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C9CCE23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 019 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente".

MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78,inc IX,

Decreta:

Artigo 1º fica aprovado a mesa diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente como Presidente: Mariele Cristaldo de Souza não Governamental e Rosa Izabel Ajala vice Governamental.

Artigo 2º- fica aprovado a substituição de Arlinda Brites Ajala por Maria Fátima Galdino como suplente representante de pais da Escola Municipal e Daniela Verônica Santana Vargas Vianna substituindo como suplente Nadieli Leite Neto representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro mural do paço Municipal e posteriormente publicado na imprensa local, revogada as disposições contrarias

Caracol/MS, 11 de março de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito
Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:7562E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 04/2015. CARACOL MS

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos dez dias do mês de Fevereiro de 2015, lavrado em Ata de nº 01 de 2015 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisou e aprovou o critério de partilha do Plano de Ação 2015 da seguinte forma: Benefícios Eventuais 30% equivalente a 8.717,76-Piso Básico Variável 2; Acolhimento Institucional de longa Permanência para Idosos, 70% equivalente a 20.341,44-Piso Fixo de Alta Complexidade.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 10 de Fevereiro de 2015.

MARIA FÁTIMA GALDINO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:AC560100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 /2015 CMDCA CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,

Resolve:

Art. 1º Em reunião realizada aos Dez dias do mês de Março de dois mil e quinze lavrado em ata de nº 01 de 2015 O Conselho do CMDCA analisou e **Aprovou os Balancetes dos meses de Novembro e Dezembro de 2014.**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural do paço Municipal.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 11 de março de 2014

MARIELE CRISTALDO SOUZA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:0BDB0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2015 CMDCA CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora para o mandato de 24 de Janeiro de 2015 a 24 de Janeiro de 2016,Ficando como presidente não Governamental Mariele Cristaldo Souza e vice Governamental Rosa Izabel Ajala conforme ata de nº 01/ 2015

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural do paço Municipal.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrario

Caracol 11 de março de 2015

MARIELE CRISTALDO SOUZA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:368FFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2015 CMDCA CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2001, de 29 de outubro de 2001,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a substituição de membros do conselho,Governamental Nadiele Leite Neto por Daniela Veronica Santana Vargas Viana Suplente e não Governamental Arlinda Brites Ajala por Mariele Cristaldo Souza Suplente.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural do paço Municipal.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrario

Caracol MS 11 de março de 2015

MARIELE CRISTALDO SOUZA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:254AB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 01/2015

1.0
O conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal, em seu art.78, inc.IX, analisou os documentos e relatórios da prestação de contas execução do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Novembro e Dezembro de 2014**
2.0
Estando em conformidade com a execução do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os relatórios apresentados, os membros do Conselho CMDCA, em reunião ordinária realizada em 10/03/2015 lavrado em ata nº. 01/2015 aprovaram o referido documento.

3.0
Assim sendo e não havendo nenhuma Manifestação ou ressalva foi aprovada por unanimidade registrada em ata de Nº 01/2015 e assinada por todos os membros do conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Caracol MS.

Caracol, 10 de março de 2015

MICHELLE VILELA ARAUJO

DANIELE VERÔNICA SANTANA VARGAS VIANA

ROSA IZABEL AJALA

MARIA FÁTIMA GALDINO

MARIELE CRISTALDO SOUZA

LURDES OVELAR SOLALIENDRES

FÁTIMA LEITE GARCIA

DIOLANDA RAMONA CANHETE

MARIELE CRISTALDO SOUZA.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:61AE774F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 26 de Março de 2015 às 14:30h, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 18 de Março de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8F45274

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAUTA N. 03/2015 - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.

Data: 26 de Março de 2015		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 14:30 hrs.		
EXPEDIENTE		
1. Aprovação da Pauta ***nº 03/2015,*** com inclusão de informes.		
1.1 Aprovação das ATAS de dezembro, janeiro e fevereiro.		
DISCUSSÃO TEMÁTICA E DELIBERAÇÃO	***RELATOR***	
2. Apreciação do Contrato firmado entre SMS e a empresa Gessul Gestão de Saúde (LTDA)	**Empresa e conselheiros**	20 minutos
2,1 Apresentação do 3º relatório quadrimestral de 2014	**SMS e Conselheiros**	20 minutos
3. **ASSUNTOS DIVERSOS**	**RELATOR = Conselheiros (as)**	

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:14D14785

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Específicos de Profissionais Médicos Plantonistas, Ortopedista, e Serviços de Exames de Ultrassonografia Geral, para atender a demanda do Município, por um período inicial de 12 (doze) meses.

Vencedor (es): GESSUL – GESTÃO DE SAUDE LTDA - EPP, no Anexo I – totalizando um valor estimado mensal de **R$ 156.996,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).**

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Março de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 016/2015 a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de Março de 2015.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario de Saude
Decreto Nº 008/2014

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D798AB2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: GESSUL – GESTÃO DE SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 19.531.843/0001-42
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS, ORTOPEDISTA, E SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 156.996,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PARTIR DE SUA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 09 DE MARÇO DE 2015
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014,
WLADIMIR MARTINS JUNIOR, CPF 993.958.279-04

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:06420853

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 022/2015, de 02 de março de 2015*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a Seleção de Empresas devidamente constituídas para **Prestação de Serviços de Locação de Máquinários e Equipamentos** para realização de serviços de Limpeza e desobstrução de Galerias Pluviais, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Coronel Sapucaia-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 01 de Abril de 2015**, às 09:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00 (Cinqüenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 17 de Março de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:72D64101

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

Abertura: 06 de Abril de 2015.
Horário: Ás 09h00min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, AV. Espindola Sobrinho, nº 570 – Jardim Siriema.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagens de Aguas Pluviais, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Coronel Sapucaia – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para

cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 100,00(Cem reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 – Ramal 202, fax: (67) 3483-1038.

Coronel Sapucaia – MS, Em 17 de Março de 2015.

IVONE INES BOFINGER MERELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6A0C48C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015
OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra da Iluminação Publica na sede o nos distritos de Deodápolis.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31 de março de 2015, ás 09:00 horas.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, mediante recibo de retirada com carimbo de CNPJ da empresa, se impresso recolher uma guia no valor de R$-10,00 (dez reais), ou através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 ás 12:00 horas.

Deodápolis – MS, 19 de março de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:9D274812

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, Processo Licitatório nº. 017/2015 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Cessão de uso de Software de Gestão Escolar a ser implantado na Rede Municipal de Ensino de Deodápolis – MS.
Empresa vencedora: **F. I. BOAVENTURA – ME** pelo valor total de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Deodápolis - MS, 19 de março de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3B280E14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2015
PROCESSO Nº: 012/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Emulsão Asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 01 (primeiro) de abril de 2015.
Dotação Orçamentária: 04.01.15.452.502.2.007.100000.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 19 de março de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7D6E7A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2015

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ODETTE ELEONAR PINTO"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Odette Eleonar Pinto**, Matrícula 2064/1**,** funcionária efetiva no cargo de Professora Nível I, da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 5.154 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais) dias, correspondente a 14 anos, 1 meses e 14 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: do período de 01/05/1989 a 06/02/1991 e 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00028/14-9 e o NIT 1010583433-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B08FECAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº002/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$6.000,00 (seis mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de Março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Maria Aparecida da Silva, Presidenta do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:1A8731F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº003/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de Março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Marilda Santos de Ávila, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:E9BE1C87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº004/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$9.000,00 (nove mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 - Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de Março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Denis Brandão de Oliveira, Presidente da Entidade Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:48347623

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº005/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa das Crianças e Adolescentes.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$9.000,00 (nove mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de Março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Rosa Pereira da Silva, Presidente da Associação de Apoio e Defesa das Crianças e Adolescentes.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:46159B13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº006/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$12.000,00 (doze mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e José Camilo Sanches, Presidente da Entidade Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:8E82341C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº002/2015/FMIS

Partes: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a Entidade Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
Objeto: Transferência pelo convenente outorgante ao convenente outorgado, R$6.000,00 (seis mil reais), destinados a auxiliar na viabilização de ações propostas conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: 020208244202 – 2.004 33.50.43.00-181503 Repasse a Entidades.
Vigência: 19/03/2015 a 31/05/2015.
Data da assinatura: 19 de Março de 2015.
Fundamento legal: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araújo - Prefeita Municipal e Luiz Carlos Lazari, Presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:35B45D82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2015
Processo nº 033/2015
DISPENSA Nº 012/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços no ramo de seguro automotivo da frota municipal.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.39.00-0.10.000-000
4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.39.00-0.10.200-000
5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.39.00-0.10.000-000
Valor: R$ 7.917,60 (sete mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência: 27/02/2015 à 03/03/2016
Data da Assinatura: 27/02/2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Neide OLiveira Souza pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:46D0DB59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2011
PROCESSO: Nº 059/2011
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e o Sr. EURICO ALVES DE CASTILHO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 04/03/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 8º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa e Cláusula 3.3 do Contrato.
Das Alterações: No valor mensal do aluguel será acrescentado um reajuste de 3,8499% com base no índice do IGP-M, conforme determinado na cláusula do contrato no item 3.3. Alterando o valor de R$ 2.364,26 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais, para R$ 2.455,28 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.
Data da Assinatura: 18 de Março de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (LOCATÁRIA) e o Sr. Eurico Alves de Castilho (LOCADOR).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3B7E63FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para viaturas multimarcas da frota municipal.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de Abril de 2015, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.

Iguatemi/MS, 19 de Março de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:FCC931F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2015

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
I - Exonerar, a contar desta data, o servidor **JOÃO MEDINA FERNANDES,** ocupante do cargo em comissão de *Assessor de Gabinete II.*
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:69AE6BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença a servidora **LEILA TEREZINHA AVOZANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 06 de março de 2015 e término em 05 de abril de 2015, com remuneração, para tratamento de saúde em pessoa da família, com fulcro no artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:065DAD0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.829/2015

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Iguatemi-MS far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

VIII – Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

IX – Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

X – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 3º. A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA;

IV - Conselhos Tutelares;

CAPÍTULO IDo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4.º Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, ou do cidadão de modo geral.**Art. 5º.** O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.**Art. 6º.** Para participar do Fórum Municipal previsto no art. 4º desta Lei, as entidades deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Estarem legalmente constituídas;

Não possuir fins lucrativos;

Comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;

Tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;

Estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).

Art. 7º. Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 10. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I – Dois representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II – Quatro representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

III – Dois representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

Seção IIDa Competência

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VI - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
VIII – Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
X - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIII - Gerir o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;
XIV – Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção IIIDo Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 13. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IVDa Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano.
Art. 16. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público).
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 5º. O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis e penais ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 6°. Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.
º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 8º – Nas hipóteses do inciso III do § 5º deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 21. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual competirá:

I – Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 22. O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 24. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios trimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal.

Art. 25. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 26. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. .

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são órgãos integrantes da Administração Pública local e são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 27. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 -

Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 3º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 4º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 28. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz (a) da Comarca, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 30. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Administração Pública Municipal e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Administração Pública Municipal disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 31. O Conselho Tutelar estará aberto ao público em período integral, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, assegurando-se o exercício de jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

§ 1º. Será organizada escala de plantão para período noturno, sábados, domingos e feriados composto por 02 (dois) Conselheiros Tutelares, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz (a) da Comarca os cronogramas, bem como qualquer alteração.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento e da jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar;

§ 3º. Todos os Membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como os mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedada qualquer tratamento desigual;

§ 4º. Não haverá impedimento para divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 32. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 33. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 34. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 35. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 36. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 37. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data da eleição para membros do Conselho Tutelar, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação do pleito.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações e recursos;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

§ 3º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar, acompanhada de informação sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidato e eleitor.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o

processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 39. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 40. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1º. Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos, devem ser consideradas:

Comprovação de conclusão do ensino médio;

Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

Possuir conhecimento básico de informática, comprovado através de certificado de conclusão do curso;

Estar quite com a Justiça eleitoral;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.

§ 2º. Além dos requisitos definidos para a candidatura à membro do Conselho Tutelar, os candidatos deverão ter sido aprovados em prova objetiva e/ou discursiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, que será examinado por comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto a Comissão do Processo Eleitoral.

§ 3º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 41. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art .42. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 43. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 39 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 44. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, este será intimado pela Comissão do Processo Eleitoral para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, podendo se necessário, ouvir testemunhas, eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 45. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 46. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe à Comissão do Processo Eleitoral a definição e a divulgação dos locais de votação, garantindo que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 47. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 48. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 49. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.

Art. 50. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual bem como das listas de eleitores, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, conforme modelo a ser aprovado.

§ 3º. Compete ainda à Comissão do Processo Eleitoral:

a- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
b - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
c - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
d - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
e - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; e
f - resolver os casos omissos.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 51. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 52. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 53. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão do Processo Eleitoral proclamará imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

§ 1°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 2°. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 54. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a ordem de votação, para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares.

§ 3°. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 55. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo

de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 56. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 57. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo quando em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude ou Vara Única da mesma Comarca Estadual.

Art. 58. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 59. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 60. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 61. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50% do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3°. Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, observada legislação municipal.

§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 6º. Poderá ser concedida licença ao Conselheiro Tutelar por 90 (noventa) dias, por motivo de doença no cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, mediante comprovação médica e acompanhamento social, sem prejuízo da remuneração, desde que a assistência direta do Conselheiro Tutelar for indispensável e não puder ser prestada com o exercício simultâneo do cargo.

§ 7º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X

Das Licenças

Art. 62. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 53 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 63. Será concedida licença com remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.
Seção XI
Da Vacância do cargo
Art. 64. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
Seção XIID

o Regime Disciplinar

Art. 65. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 66. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 26 e 27 e proibições previstas no artigo 28 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 67. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 68. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 02 (dois) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

Art. 69. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 70. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 71. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 72. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 73. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 74. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 76. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 12.696/2012.
Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.
Art. 77. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nos 522/93 e 985/2003 e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:75ACF009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 010/2015
Processo Nº. 041/2015
Dispensa de Licitação Nº. 015/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Ricci Maquinas Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo, óleo e silicone para revisão da moto niveladora new holland rg170, manutenção no cubo traseiro lado esquerdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30 - 231 – Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 4.140,40 (quatro mil cento e quarenta reais e quarenta centavos);
Data da Assinatura: 12 de março de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr CLAUDEMIR ESTEVAM (RICCI MAQUINAS LTDA).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:E6C66338

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 008/2015
Processo Nº. 031/2015
Dispensa de Licitação Nº. 010/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa J. FONSECA BOLSON - ME.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo infantil de uso diário para manter as necessidades das creches do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.05-01.12.365.0808.2006-3.3.90.30-107 – Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Material de Consumo.
R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 04 de março de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sra JAQUELINE FONSECA BOLSON (J. FONSECA BOLSON - ME).

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7B740774

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2015
Processo nº 037/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Ágape Centro de Reabilitação Ltda - EPP
Objeto: Contratação de clinica especializada para tratamento Psiquiátrico de Lauro Luiz Finger, conforme determinação judicial, e solicitação da Secretaria Mun. de Saúde,
Dotação Orçamentária:
02-09.02-10.301.0702-2056-3.3.90.39.00-0.13.100-000 - 361
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 11/03/2015 à 11/09/2015
Data da Assinatura: 11/03/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Adriana Minari Matias, pela contratada.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:3AD02E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.258/2015

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.231/2014, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º, do Decreto nº 1.231, de 19/12/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, para o exercício de 2015, serão lançados, conforme o caso, da seguinte forma:

I – IPTU:
a – quota única; ou,
b – parcelado em até 04 (quatro) vezes.

II - TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO:
a – quota única; ou,
b – parcelado em até 07 (sete) vezes.

Parágrafo Único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 5º - As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, lançados para o exercício de 2015, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de junho de 2015;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 10 de julho de 2015;
terceira parcela – dia 10 de agosto de 2015;
quarta parcela – dia 10 de setembro de 2015;
quinta parcela – dia 12 de outubro de 2015;
sexta parcela – dia 10 de novembro de 2015;
sétima parcela – dia 10 de dezembro de 2015."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:EA05DB27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2015

PROCESSO Nº 01/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e empresa Cerro Transporte Rodoviário Ltda.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar rural com motorista e monitor.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
87.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
88.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.115 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
89.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.124 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
41.02.007.2071.12.361.0006-3.3.90.39.00.00.119 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..
VALOR: **R$ 256.652,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 19/02/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Juliano Ferreira de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CE6FB70A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2015

PROCESSO Nº 01/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e empresa Marta Fernandes Huerta Neto - ME.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar rural com motorista e monitor.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
87.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.101 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
88.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.115 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
89.02.007.2011.12.361.0007-3.3.90.39.00.00.124 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
41.02.007.2071.12.361.0006-3.3.90.39.00.00.119 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..
VALOR: **R$ 977.310,00 (Novecentos e setenta e sete mil trezentos e dez reais),**
VIGÊNCIA: 19/02/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Marta Fernandes Huerta Neto – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5AE88630

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015

PROCESSO Nº 012/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e Valter Fernandes Lima Ltda-Me.
OBJETO: O objeto da presente licitação é para a aquisição de um trator 0 km, com potência mínima de 14 CV, sem cabine, 4x4, com sistema hidráulico, ano de fabricação/modelo de no mínimo 2014, com todos os equipamentos obrigatórios de série e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, conforme Anexos e demais documentos, que integram este Edital, que será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 771705/2012/MAPA/CAIXA (Processo 0389171).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
253.02.012.1017.15.451.0005-4.4.90.52.00.00-190 Equipamentos e material permanente.
VALOR: **R$ R$50.000,00 (cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA: 06/03/2015 à 06/05/2015.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015.

ASSINAM: ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal E

VALTER FERNANDES LIMA
Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CFE470B9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA N°01/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2015

A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 03/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Termo de Referencia (ANEXO I) e demais especificações constantes na Proposta de preços (ANEXOIII). Fornecedor Classificado: Edilson Pinheiro de Almeida – vencedor, perfazendo R$: 19.985,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Data: 20/02/2015

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:72C01FC8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015
PROCESSO Nº 010/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e **Vêneto Construtora LTDA - ME**.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Lei nº. 8.666/93 ealteraçõesposteriores.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
252.02.012.1021.17.512.0005-4.4.90.51.00.00-123 Obras e instalações
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente
VALOR: **R$ R$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: 10/03/2015 à 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Jaime Vizzotto – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:235BEB42

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015
PROCESSO N° 022/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, pertencentes a frota do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 01 de Abril de 2015 às 09h00min horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 16 de Março de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:675AF04A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO PERES DE MATOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Centauro nº 38, Jardim União, de ora em diante denominado **Convenente**, com a interveniência da **Gerência de Saúde**, neste ato representada por **Anelize Andrade Coelho**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000732569 SSP/MS e do CPF nº 608.307.941-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Enoque Antonio de Aquino, 365, e o **Hospital Psiquiátrico Adolfo B. de Menezes,** com a sede na Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, Centro, no Município de Paranaíba-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.163.912/0001-72, neste ato representado por seu presidente **Adão Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Wladislau Garcia Gomes nº 1250, Paranaíba-MS, portador do CPF nº 080.935.391-15, doravante denominado simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 34/2014**, referendado em 25 de agosto de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica aditivado ao presente ***Convênio*** *o valor de* ***R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)****, sendo 6* ***(seis)*** *parcelas de* ***R$*** **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais, *nos meses de* ***janeiro*** *a* ***junho de 2015.***

Parágrafo único. O Município de Naviraí *emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até ***30 de junho de 2015****, o prazo para o término do* ***Convênio nº 34/2014,*** *acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANELIZE ANDRADE COELHO
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A5071B61

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015. EDITAL N.º 04/2015.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E PROVA PRATICA

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 111 de 2 de março de 2015 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 12/2015 de 27 de fevereiro de 2015, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E PROVA PRATICA,** de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - A entrega de títulos e prova prática para **Agente de Saúde Pública** serão realizadas nos dias **25 e 26 de março de 2015**, com os locais e horários constantes no Anexo I e Anexo II, parte integrante deste edital.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Naviraí-MS, 19 de março de 2015.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

BADIH SELEM
Presidente

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário

GERSON ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

Edital 04/2015 – ANEXO I

LOCAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS: Gerência de Saúde, Av. Amélia Fukuda nº 100.	
Data de realização da entrega de títulos e prova prática: 25/03/2015 -Horário: das 7 as 14h	
OBS: Será designado o local da prova prática no momento da entrega de títulos.	
Nº de ordem	**NOME DOS CANDIDATOS**
1.	PEDRO ALENCAR DE SENA
2.	JESSICA DE JESUS ROCHA
3.	ROSILAINE SILVA DE MATOS
4.	RAFAELA DA SILVA NESPOLES
5.	FERNANDA PRATES BITENCOURT
6.	RENAN ALGEMIRO LOPES
7.	RICARDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
8.	VANDERLEI BARBOSA
9.	ALESSANDRO DE SOUZA SILVA
10.	ELIANE CAMARGO
11.	EDNA RIBEIRO DOS SANTOS
12.	LUCIANA MENDES MOREIRA
13.	ANADIR APARECIDA RAMIRES GONÇALVES
14.	CATIA ROSARIA DE SOUZA
15.	CARLOS DOLORES MARTINEZ
16.	VANESSA FABIULA DOS SANTOS MIRANDA
17.	MARCOS LIMEIRA DA SILVA
18.	NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
19.	LUZINETE VIEIRA CAIRES
20.	MÔNICA BATISTA PEREIRA
21.	JOSÉ MEDEIROS
22.	ROSANE MARTINS DO NASCIMENTO CARVALHO
23.	JÉSSICA SILVA DE ANDRADE
24.	MARCILENE MEDEIROS
25.	AMANDA FERNANDES DA SILVA
26.	MAICO MARTINES FERREIRA
27.	JOSÉ CARLOS RAMOS PEREIRA
28.	ELIZABETH TEIXEIRA

Edital 04/2015 – ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS: Gerência de Saúde, Av. Amélia Fukuda nº 100.	
Data de realização da entrega de títulos e prova prática: 26/03/2015 -Horário: das 7 as 14h	
OBS: Será designado o local da prova prática no momento da entrega de títulos.	
Nº de ordem	**NOME DOS CANDIDATOS**
1.	FRANCIELLY SILVEIRA DANTAS
2.	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA
3.	DARCI ALÉCIO
4.	EVANICE ROSA DA PAZ SILVA
5.	MARA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS
6.	EZIEL BATISTA
7.	GILSON ALVES TEIXEIRA
8.	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO
9.	FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES
10.	MARTA HELENA DE ÁVILA
11.	ALINE GUEDES DA SILVA
12.	EDSON DE SOUZA
13.	JEAN CARLOS SANTANA DE SÁ
14.	JANE VALÉRIA DA SILVA
15.	SIDNÉIA DE PAULA DOS SANTOS
16.	MARTA LUIZA DA SILVA
17.	ADEJAMAIANE DA SILVA MANTOVANI
18.	SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA
19.	TAYANE RAMIRES
20.	CLAUDINEI CARLOS DE ARAÚJO
21.	ANDERSON DE ALENCASTRO BEZERRA
22.	SOLANGE APOLINÁRIO DOS SANTOS
23.	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA
24.	GREGORY TIAGO DA SILVA NASCIMENTO
25.	JANAINA ARAÚJO AZEREDO
26.	MARCELO BRITES DOS ANJOS
27.	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E4EA9A67

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NAVIRAIPREV

A NAVIRAIPREV – MS, através de sua C. P. L. torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS 001/2015 (REPUBLICAÇÃO)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EXERCÍCIO 2.015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 09:00 H (Horário Local) do dia 07/04/2015.

Poderão participar da licitação acima descrita, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da NAVIRAIPREV – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los na NAVIRAIPREV, situada na Av. Amélia Fukuda, 170 – Centro,Naviraií-MS, mediante pagamento de depósito bancário- Banco 104, Agência nº 0787, C/C 4-2 no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5ACFCAA4

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015.

Processo nº. 642/2014 – Pregão Presencial nº. 211/2014.
Empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Objeto: Alteração do anexo I da Ata de Registro de Preços nº 005/2015, reajustando o valor registrado para o item 01 passando de R$: 1570,00 para 1.873,78. Fundamento Legal: artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. Denílson Aurélio de Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2015, pela Contratante e o Sr Rodrigo Silva de Lima pela contratada.

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:98456DD1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1379/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS– VALOR: R$ 4.576,00 – DOTAÇÃO: 01.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:9FCE0477

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1380/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 2.665,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BFAAC951

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1381/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 11.243,20 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:2F56F68A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1402/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: B. D. DA SILVA PROENCA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 17.325,00 – DOTAÇÃO: 01.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C10F37C9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1405/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: VIERO, VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 3.348,00 – DOTAÇÃO: 01.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:2400EEA1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1407/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: VIERO, VIERO & MARTINS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 2.102,50 – DOTAÇÃO: 01.12.36.10.502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C4659157

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1412/2015

PROCESSO Nº. 07/2015 – PREGÃO Nº. 07/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 8.495,00 – DOTAÇÃO: 03.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6FF3F5C5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1459/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA – VALOR: R$ 437,80 – DOTAÇÃO: 03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00 - DATA: 09/03/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:DFA4BAAF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1461/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA – VALOR: R$ 2.426,33 – DOTAÇÃO: 03.12.36.10.502.1.011.4490.51.00.00 - DATA: 09/03/2015.

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BB144045

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0292015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO nº. 102/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 029/2015.**
Empresas Vencedoras: HOSPITAL SANTA RITA LTDA – CNPJ: 03.151.578/0001-37 com valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), VIDIGAL ORTOCIRÚRGICA S/S LTDA CNPJ N.º 13.662.074/0001-35, com valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), UCM – UNIDADE CRÍTICA MÉDICA - EIRELI CNPJ N.º 12.772.536/0001-04 com valor de R$:500,00 (quinhentos reais) e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP – CNPJ: 03.785.651/0001-22 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE E DESCOMPRESSÃO L5-S1, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADEMILSON LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802790-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/010221-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Totalizando o valor global de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 13/03/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:66F76BD2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 105 /2015.

PROCESSO Nº. 102/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 029/2015.
Favorecida: HOSPITAL SANTA RITA LTDA – CNPJ: 03.151.578/0001-37. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE E DESCOMPRESSÃO L5-S1, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADEMILSON LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802790-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/010221-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559). **VALOR TOTAL:** R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 13 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DD44DE6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106 /2015.

PROCESSO Nº. 102/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 029/2015.
Favorecida: VIDIGAL ORTOCIRÚRGICA S/S LTDA CNPJ N.º 13.662.074/0001-35. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE E DESCOMPRESSÃO L5-S1, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADEMILSON LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802790-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/010221-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559). **VALOR TOTAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 13 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D1591DBD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 107 /2015.

PROCESSO Nº. 102/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 029/2015.
Favorecida: UCM – UNIDADE CRÍTICA MÉDICA - EIRELI CNPJ N.º 12.772.536/0001-04. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE E DESCOMPRESSÃO L5-S1, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADEMILSON LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802790-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/010221-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559). **VALOR TOTAL:** R$ 500,00 (quinhentos reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 13 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B790559E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 108 /2015.

PROCESSO Nº. 102/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 029/2015.
Favorecida: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP, CNPJ: 03.785.651/0001-22. **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE E DESCOMPRESSÃO L5-S1, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADEMILSON LOURENÇO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802790-36.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/010221-6, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559). **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 13 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0EC6DFAC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/13 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 118/13 – Dispensa por Justificativa nº 055/13.
Partes **Município de Naviraí** e o **Sr. Yoshio Miyasahi**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 01/03/2015 até o dia 29/02/2016 e o valor acrescido de R$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 68.155,32 (sessenta e oito mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Ciro José Toaldo – Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr. Yoshio Miyasahi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 24 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:57096301

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2014.

Processo nº 112/2014 – Dispensa por Justificativa nº 039/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Casa de Carnes Michelotto LTDA. - ME.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Valor – prorrogando o prazo em 12 (doze) meses a contar de 13/03/2015 até o dia 12/03/2016, e fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 87.329,52 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R$ 117.329,52 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante, o Sr. Amélio Albano Michelotto, pela Contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2.015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:2A77C02C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS em conformidade com o **PROCESSO** nº. 116/2015 **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 035/2015.
Favorecida: *TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIP. LTDA, CNPJ Nº 15.925.449/0003-08.*
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TRATOR AGRÍCOLA, DE RODAS, MARCA MASSEY FERGUSON, SÉRIE N.º 4283406234, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 100 (CEM) HORAS, A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, POR ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 074/2014, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÕES: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 4346) e 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30 (2320).
VALOR TOTAL: R$:3.012,40 (três mil e doze reais e quarenta centavos).

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7DF59A89

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO Nº. 109/2015.

PROCESSO Nº. 116/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2015.
Favorecida: *TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIP. LTDA, CNPJ Nº 15.925.449/0003-08.* **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TRATOR AGRÍCOLA, DE RODAS, MARCA MASSEY FERGUSON, SÉRIE N.º 4283406234, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 100 (CEM) HORAS, A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, POR ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 074/2014, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 4346).
VALOR TOTAL: R$: 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8A7AB8B6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 457/2015

PROCESSO Nº. 116/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2015.
Favorecida: *TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIP. LTDA, CNPJ Nº 15.925.449/0003-08.* **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TRATOR AGRÍCOLA, DE RODAS, MARCA MASSEY FERGUSON, SÉRIE N.º 4283406234, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 100 (CEM) HORAS, A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, POR ENCONTRAR-SE EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 074/2014, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30 (R 2320).
VALOR TOTAL: R$: 1.887,40 (Um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:306E3D5D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 036/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 117/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 036/2015.
Empresa Vencedora: *HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA RETINÓLOGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1643/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE OSMAR DA SILVA MOURA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800287-08.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/001854-4, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Valor total de R$:** 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 18/03/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/2013

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F2C41419

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 037/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 118/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 037/2015.
Empresa Vencedora: *HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA, PARA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA VISANDO APLICAÇÃO INTRA-VÍTREA DE MEDICAMENTO LUCENTIS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE NAZIDI FRANCISCA DE BARROS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800137-27.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/001034-9, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Valor total de R$:** 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 18/03/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/2013

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:43125BDD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º.111/2015.

PROCESSO Nº. 117/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 036/2015.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA RETINÓLOGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1643/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE OSMAR DA SILVA MOURA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800287-08.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/001854-4, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE

NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:00A93A19

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º112/2015.

PROCESSO Nº. 118/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 037/2015.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA, PARA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA VISANDO APLICAÇÃO INTRA-VÍTREA DE MEDICAMENTO LUCENTIS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE NAZIDI FRANCISCA DE BARROS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800137-27.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/001034-9, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CD9A960E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 031/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 106/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 031/2015.
Favorecido: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
CPF: 923.378.301-44
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAS AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO NHP - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, VINCULADO À GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
Valor total da Despesa: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.36 (R 2569)
Data da Ratificação: 17/03/2015

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 014/14.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:36F3D7E9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 060/2015

Contrato nº. 060 - Processo nº. 106/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 031/2015.
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: Maria de Lourdes dos Santos.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAS AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO NHP - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, VINCULADO À GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar de (01/04/2015 a 31/03/2016).
Valor Total: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.36 (R 2569)
Assinam: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/14 (pela Contratante) e Maria de Lourdes dos Santos – Proprietária (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 17 de março de 2015.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E6A3628A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2015

CONTRATO N° **059/2015** - PROCESSO Nº. **076/2014** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **024/2014**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: **VIERO, VIERO & MARTINS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 e 004, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. PRAZO: 06/03/2015 a 05/04/2015 - VALOR TOTAL: R$ 137.610,00 (centro e trinta e sete mil seiscentos e dez reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068000.3.90.30.01 (R 737), 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.30.01 (R 740), 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.30.01 (R 742). ASSINAM: Denilson Aurélio de Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015 (pela Contratante) e Márcio Roberto Viero (pela Contratada).

Naviraí – MS, 06 de março de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BF358DB8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

PROCESSO Nº. 062/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **YURE HURTON MARTINS GUIMARÃES – EPP**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **027/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo

telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 18 de março de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D14BEDAA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 06/04/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 18 de março de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4A6F65E5

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LIGADAS A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 07/04/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 18 de março de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B14E0A80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **7 DE ABRIL DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 7/4/2015.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ***reforma e ampliação da Escola Municipal João Chaves dos Santos e reforma da Escola Municipal Profº Ignácio José da Silva,*** neste Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo no endereço supramencionado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo fone/fax (067) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 19 de março de 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:ACCEB092

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 014838/2015
Processo Licitatório nº 026/2015
Pregão Presencial nº 022/2015
Objeto: Aquisição de materiais elétricos pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 26.834.259/0001-21,

- SW2 Elétrica Ltda. ME, CNPJ nº 15.143.437/0001-51;

- Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. ME., CNPJ nº 00.226.3240001-42

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, em horário previamente agendado, para

assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado, nos termos da cláusula 9.2.1 do edital.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 022/2015, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de Março de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:78DCF65A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 985/2015

Lei n° 985/2015 de 18 de Março de 2015

Dispõe sobre o Programa de Asfaltamento Comunitário do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste o Programa de Asfaltamento Comunitário, destinado à execução de pavimentação asfáltica, sinalização horizontal, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais, observadas as disposições desta Lei.
§1ºO Programa de Asfaltamento Comunitário constitui programa de governo para parceria entre o poder público municipal e os munícipes por meio do qual serão elaborados os Planos de Asfaltamento Comunitário.
§2ºPara fins desta lei define-se como Plano de Asfaltamento Comunitário o sistema de obra custeada em parte pelo Poder Público e em parte pelo proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado pela melhoria.
§3º A implantação dos Planos de Asfaltamento Comunitário seguirá os seguintes passos:
I – Provocação do Município ou dos interessados, nos termos do art. 3º desta Lei;
II – Reconhecimento de prioridade da área abrangida pelo Plano de Asfaltamento por meio de declaração pelo Município reconhecendo-a como prioritária, de relevante interesse público e de conveniência do Município, nos termos da alínea *a*, do art. 4º desta Lei;
III – Elaboração do Plano de Asfaltamento pelo Município;
IV – Realização do processo licitatório pelo Município;
V – Publicação do Edital a que se refere o §1º do art. 7º desta Lei;
VI – Assinatura dos Contratos de Adesão ao Plano de Asfaltamento Comunitário com o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos proprietários e possuidores dos imóveis beneficiados;
VII – Assinatura do Contrato Administrativo entre o Município de São Gabriel do Oeste e a licitante vencedora;
VIII – Execução das obras do Plano de Asfaltamento Comunitário;
IX – Lançamento da contribuição de melhoria dos proprietários e possuidores não aderentes.
Art. 2° As obras e os serviços públicos de que trata o artigo anterior, serão executados de forma indireta pelo Município de São Gabriel do Oeste, mediante contratos diretos entre os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis beneficiados e a empresa executora desse serviço, nos termos do art. 11 desta Lei, obedecendo-se aos princípios da licitação e normas pertinentes.
*Parágrafo único.*As obras executadas por empresas particulares deverão estar autorizadas e habilitadas junto ao Município de São Gabriel do Oeste e obedecerão ao edital de licitação que estabelecerá as normas técnicas para execução**.**
Art. 3º Os Planos de Asfaltamento Comunitário serão acionados por iniciativa própria do Município de São Gabriel do Oesteou quando solicitados ao Município, por pelo menos 80% (oitenta por cento) da comunidade onde se pretende a benfeitoria.
§1° A iniciativa da Comunidade deverá ser efetuada mediante requerimento ao Executivo Municipal no qual se demonstre estarem satisfeitas as exigências desta Lei, por meio da identificação do imóvel, por meio de cópia do carnê do IPTU,do seu proprietário ou possuidor e a assinatura no requerimento a que se refere o *caput* deste artigo.
§2ºA área mínima para o inicio do Plano de Asfaltamento será de 300m lineares.
§3ºA pavimentação executada nos termos desta Lei fica estendida a todos os bairros do Município de São Gabriel do Oeste, inclusive as estradas de acesso, vielas e ruas de núcleos residenciais urbanizados.
§4º Consideram-se compreendidos no percentual de 80% (oitenta por cento), automaticamente como aderentes, os imóveis beneficiados pelo Plano de Asfaltamento Comunitário pertencentes às Administrações Públicas, direta ou indireta, dos Poderes Municipal, Estadual e Federal, bem como os proprietários isentos.
Art. 4º São condições essenciais à aprovação do Plano de Asfaltamento Comunitário:
Declaração pelo Município, como sendo aárea do Planoprioritária, de relevante interesse público e de conveniência do Município de São Gabriel do Oeste;
Comprovação da adesão e concordância expressa, mediante assinatura de Contratos de Adesão ao Plano de Asfaltamento Comunitário, na quantidade mínima 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proprietários e possuidores a qualquer título de imóveis a serem beneficiados, com sua direta colaboração financeira.
Art. 5°A execução da pavimentação só será autorizada quando for de relevante interesse e conveniência.
§1º Será dada prioridade à pavimentação asfáltica de vias e logradouros públicos que já sejam dotados de melhoramentos, como rede de água,esgoto, rede de captação de águas pluviais e outros que, necessariamente, se assentem no subsolo.
§2ºDefinidos os Planos de Asfaltamento prioritários nos termo do artigo anterior, verificar-se-á a existência de sistema de esgoto da área do Plano de Asfaltamento e, se inexistente, será requerido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, estudo acerca da possibilidade e viabilidade de instalação, anterior ao inicio da execução do Plano de Asfaltamento Comunitário.
Art. 6º Definida a implantação do Plano de Asfaltamento Comunitário em localidade determinada e aprovado o seu projeto, será aberta licitação na modalidade pertinente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. O procedimento licitatório não gerará, para o Município de São Gabriel do Oeste, nenhuma obrigação direta para com a empreiteira de pagamento das obras a serem executadas, salvo pela parcela que lhe compete na execução dos Planos de Asfaltamento.
Art. 7º Antes do início da execução da obra e a contratação da empresa executora, os interessados proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis alcançados pela benfeitoria, serão convocados por Edital para tomarem conhecimento e examinarem o memorial descritivo, o projeto, o orçamento definitivo e detalhamento do custo da obra, o prazo de execução dos serviços, o plano de rateio entre os aderentes, os valores correspondentes a cada um deles e as formas previstas para pagamento.
§1ºFica facultado aos interessados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do edital e sua regular divulgação, a apresentação de impugnação de qualquer dos elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova, sendo que a impugnação não suspenderá o início ou prosseguimento da execução da obra.
§2ºDecorrido o prazo de 15 (quinze) dias, os interessados serão contatados pessoalmente pela empresa executora para aderirem ao Plano de Asfaltamento Comunitário e firmarem os termos de adesão com a própria empresa.
§3º O contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a licitante vencedora, somente ocorrerá, depois de celebrados os contratos com o mínimo de 80% (oitenta por cento)dos proprietários ou possuidores a qualquer título dosimóveis beneficiados.
Art. 8ºO Plano de Asfaltamento Comunitário será viabilizado nas áreas cujos proprietários ou possuidores a qualquer título dosimóveis

aderentes correspondam, no mínimo, a 80% (oitenta por cento), condição esta a ser comprovada pela empresa que a executará.
§1º O Município de São Gabriel do Oesteresponderá pelo pagamento dos encargos correspondentes aos terrenos de sua propriedade e demais entes públicos definidos no § 3º do art. 3º desta Lei, bem como por aqueles correspondentes aos cruzamentos entre vias públicas; pelas importâncias correspondentes aos beneficiários não aderentes ao Plano de Asfaltamento Comunitário, bem como por parte das importâncias correspondentes aos imóveis beneficiados que se encontrarem nas seguintes condições:
I - Imóvel de esquina:
Quando a obra ocorrer em frente a duas testadas do lote, o Município de São Gabriel do Oestesubsidiará em 50% o custo da testada de maior dimensão.
§2ºO Município de São Gabriel do Oesteefetuará lançamento de tributo na modalidade de Contribuição de Melhoria aos proprietários ou possuidores beneficiados não aderentes, na forma e condições estabelecidas em decreto.
Art. 9ºO custo da obra será composto pelo valor de sua execução e será rateado proporcionalmente às testadas dos respectivos lotes, atendidas as demais disposições desta Lei, em especial o artigo 8º.
Art.10O valor atribuído a cada proprietário de imóvel beneficiado, que aderir ao Plano de Asfaltamento Comunitário, será pago diretamente à empresa executora.
§1º A empresa autorizada e os aderentes terão plena liberdade no ajuste do contrato para forma de pagamento das dívidas, direitos e obrigações, respeitados os limites desta Lei e demais legislações pertinentes, sendo absolutamente vedada à empresa cobrar o valor devido antes do início da obra.
§2º O Município não se responsabilizará pelas dívidas dos inadimplentes, nem pelos prejuízos que venham eventualmente a ser causados em decorrência da execução dos contratos particulares celebrados entre as empresas autorizadas e os respectivos interessados.
§3º O mesmo valor cobrado pela contratada dos possuidores e proprietários aderentes será lançada como contribuição de melhoria para pagamento no exercício seguinte ao de conclusão da obra, para os não aderentes.
Art. 11A adesão de cada interessado de que trata o artigo anterior, deverá ser feita de forma expressa, por meio de "Contrato de Adesão ao Plano de Asfaltamento Comunitário", nos termos da Lei Civil.
Art. 12 Definida a empresa executora da obra, os beneficiários serão por ela contatados para aderirem definitivamente ao Plano de Asfaltamento Comunitário e assinarem os respectivos contratos, conforme modelo aprovado pelo Município de São Gabriel do Oeste.
§1º A empresa contratada, imediatamente após a assinatura dos contratos celebrados, comunicará por escrito os nomes dos proprietários ou possuidores a qualquer título e os valores correspondentes dos imóveis beneficiados que não aderiram ao Plano de Asfaltamento Comunitário, enviando ao Município de São Gabriel do Oeste:
I- cópia dos contratos com firma reconhecida por verdadeira, subscrito também por duas testemunhas;
II - listagem dos imóveis pertencentes aos interessados concordantes e dos beneficiários não concordantes, com suas respectivas metragens.
§2° O Município de São Gabriel do Oeste,no prazo de até30 (trinta) dias, contados do recebimento da relação aludida no parágrafo anterior notificará por edital os que não concordaram e não contrataram, esclarecendo que os mesmos ficarão sujeitos à cobrança do valor devido mediante lançamento do tributo Contribuição de Melhoria, em razão da valorização do imóvel.
§3º O contrato entre o Município de São Gabriel do Oestee a empresa vencedora somente será celebrado após cumprimento do estabelecido no §3º do art. 12 desta Lei, ficando sua eficácia condicionada ao cumprimento do estabelecido no §1º deste artigo.
§4ºAs obras serão executadas em etapas a serem definidas e autorizadas pelo Município.
Art. 13É de inteira responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste:
I – apreciar a solicitação da comunidade aprovando-a ou indeferindo-a, a seu critério; definindo e delimitando as áreas e locais a serem pavimentados e as respectivas etapas de realização das obras;
II – elaborar os projetos e fornecer à empresa contratada, as especificações técnicas a serem adotadas no projeto e na execução;
III – aprovar o projeto e orçamento de custo;
IV – contratar a empresa executora;
V – autorizar e fiscalizar a execução das obras, recebê-las e atestar sua qualidade e conclusão;
VI – contratar, quando necessário, empresas notoriamente especializadas em fiscalização, controles, sondagens, ensaios, verificação dos materiais, fornecimento de dados, dentre outros;
VII - aprovar modelos de contratos a serem firmados entre os proprietários e as empresas.
Parágrafo único. O Município de São Gabriel do Oestefará o recebimento provisório da conclusão da obra e após o decurso de 06 (seis) meses o recebimento definitivo, devendo a empresa responsável providenciar, nesse prazo, a correção dos eventuais defeitos apresentados, sob pena de ficar excluída de novos planos ou etapas.
Art. 14 Caberá à empresa executora da obra:
I - executar as obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações determinadas pelo Município de São Gabriel do Oeste;
II - submeter-se à fiscalização do Município de São Gabriel do Oeste, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com materiais, equipamentos, pessoal necessário, ensaios exigidos, danos a terceiros e recomposição dos serviços por ventura executados erroneamente;
III - cobrar e receber diretamente dos interessados a quota parte de cada um no Plano de Asfaltamento Comunitário, de acordo com o contrato por eles assinado.
Art. 15A não execução integral do contrato sujeitará a empresa executora à perda das cauções retidas, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e contrato.
§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada estará sujeita a multa variável em percentual incidente sobre o valor da obra, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, conforme disposto em regulamento próprio ou no Edital da licitação.
§2º Os valores acima serão cobrados pelo Município de São Gabriel do Oesteem seu nome, remetendo o produto da cobrança para o tesouro municipal.
§3º Em caso de paralisação da obra por prazo superior a 30 dias fica autorizada a suspensão dos pagamentos pelo Município e pelos aderentes, conforme cronograma a ser fixado pelo Poder Executivo.
Art. 16 O Plano de Asfaltamento Comunitário de que trata esta Lei deverá ter opções de pagamento com parcelamento de até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de alteração, por ato do Executivo em caso de obras de grande vulto.
Art. 17 Fica o Município de São Gabriel do Oesteautorizado a contrair financiamento para executar as obras que lhe são atribuídas por esta Lei.
Art. 18 O Poder Executivo Municipal decretará as normas complementares necessárias à aplicação desta Lei.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de Março de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:CE116A62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2006 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2006, do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006,
conforme Decreto nº 018/2013, de 18 de Março de 2013, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a continuação de ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

GARI
Vaneide da Silva Costa

Auxiliar de Serviços Diversos
Luis Ricardo Nogueira

Vigilante
Clovis Correa Paes
Joao Batista Uchoa Bastos
Sebastião Braz da Cruz

Inspetor de Alunos
Wesley Rodrigues da Silva
Rafael Alves de Souza
Carlos Sergio de Araujo

Assistente Administrativo
Fabricia Raiane dos Santos
Lilian Michely Queiroz de Souza
Elaine Paula da Silva

Técnico em Recursos Humanos
Levi Teixeira de Almeida

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 23/03/2015 ate o dia 22/04/2015, no horário de expediente, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2ºdeste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 19 de Março de 2015

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
• COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
• TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÉDULA DE IDENTIDADE;
• CPF;
• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
• CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
• 01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
• LAUDO MÉDICO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
• COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
• CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:ABA94DCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 201/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Exonerar a pedido do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Técnica Legislativa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Técnica Legislativa, vinculado na Procuradoria Jurídica, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:FE756C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 004/2015, que versa sobre**:** aquisição de Mobiliário Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/02/2015, com início às 09:00 horas sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) a licitante**: Comercial Campanário Ltda ME.**

Sidrolândia MS, 13 de Fevereiro de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7474C1AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 139/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção de 27 Luminárias da Iluminação Pública.
Fonte: 2.032 Manutenção da Rede de Iluminação Pública- CREAS. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Favorecido. SILVA & AZAMBUJA LTDA.
Valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Taquarussu /MS, 19 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:39D8CE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2015

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a Prestação de Serviços Especializados de Assistente Social, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 01/04/2015
HORÁRIO: 09h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 12 de março de 2015.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BD1BAC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2014

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR o servidor JOSE MILTON DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; última lotação no Setor de Hospital, nomeado pela portaria municipal nº 044/04 de 03 de maio de 2004; portador do RG nº 001222164/SSP/MS e CPF nº 947.692.901-44.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 04/03/2015; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu - MS, 09 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:EF6F3A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **16/03/2015** a **11/09/2015** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS;** Ocupante do Cargo de PROFESSORA CONVOCADA, conforme Portaria n° 020/15 de 09/02/2015.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 16 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:33E38ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **09/03/2015** a **04/09/2015** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **CRISTINA JESUS DA SILVA;** Ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SALA, conforme Portaria n° 047/12 de 31/01/2012.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 09 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:863B101E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **16/03/2015** a **11/09/2015** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE REDIGOLO;** Ocupante do Cargo de PROFESSORA CONVOCADA, conforme Portaria n° 021/15 de 09/02/2015.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 16 de março de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:B03622F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015

PROCESSO Nº. 008/2015
CARTA CONVITE Nº. 006/2015
DATA: 09/03/2015
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – CONECT SISTEMAS ELETRICOS CNPJ: 13.763.559/0001-15.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FÍSICA OU JURÍDICA PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTO SONORO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E POSTERIOR DE GRAVAÇÃO EM ATA. ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO DAS SESSÕES E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 10 Meses
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:789B1B80

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO Nº. 010/2015
CARTA CONVITE Nº. 008/2015
DATA: 09/03/2015
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
CONTRATADA – NILBAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ - 00.764.485/0001-90
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ABRANGENDO AS ÁREAS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COMO TAMBÉM CONCEDER EMISSÃO DE PARECERES E CONSULTAS, SEMPRE QUE FOR SOLICITADO DANDO SUPORTE NAS ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE SICOM E LRF TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS.
VIGÊNCIA: 10 Meses
VALOR: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F57A0CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal da campanha do "IPTU DÁ PRÊMIOS-2015", composta pelos seguintes membros:

· Luiz Acácio de Souza Freire – Presidente
· Abnezer Bezerra de Almeida – Membro
· João Luciano Jordão Borges - Membro

Art. 2º - A Comissão se incumbira de organizar e coordenar "A Campanha do IPTU DÁ PRÊMIOS – 2015" desde a entrega de cupons, sorteios e entrega dos prêmios aos contemplados.

Art. 3º - No encerramento da Campanha "IPTU DÁ PRÊMIOS – 2015" a Comissão ora constituída fará publicar uma relação nominal de todos os sorteados com os respectivos prêmios.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 13/02/2015

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F31AEB2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2015.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do pregoeiro abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 1299, que tem por objetivo a **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza pública, incluindo roçada mecanizada, capina manual e caiação em meio fio, para manter a organização e limpeza em geral do Município de Terenos/MS",** agendado para dia 20 de Março de 2015 as 09:00 hs, que por motivos de impugnação e pedidos de esclarecimentos junto as regras do edital o mesmo **está suspenso para análise e alterações**, e que tão logo sejam procedidas estará designando nova data conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93.

Terenos-MS, 19 de Março de 2015.

ANTONIOS CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5829BB7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 57/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora, BRUNA TAILIZE DE ALBUQUERQUE GUEDES, portadora do CPF nº 039.967.741-09, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS 02.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 17 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BB17DD74

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 58/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor, ELIAS MORAIS DA SILVA, portador do CPF nº 015.301.938-77, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Superior, símbolo CMAS 01.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 17 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:00EFA3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 59/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor, LEONARDO DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 051.204.191-19, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Superior, símbolo CMAS 01.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 17 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:2BAE2279

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 60/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor, PROTÁZIO GARCIA BORGES, portador do CPF nº 110.577.261-68, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Superior, símbolo CMAS 01.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 17 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1B9DB517

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 61/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora, SIMONE APARECIDA DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 003.239.821-23, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 17 de março de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:43688B65

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]
Portaria STN nº 437/2012

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos		
Taxas		
Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Contribuições Sociais		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias		
Venda de Produtos		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas	13.772.910,15	11.935.354,76
Transferências Intragovernamentais	13.772.910,15	11.935.354,76
Transferências Intergovernamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		
Transferências de Consóricios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Delegações Recebidas		
Transferências de Pessoas Físicas		
Valorização e Ganhos Com Ativos	0,00	
Reavaliação de Ativos	0,00	
Ganhos de Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		22.521,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.521,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	13.772.910,15	11.957.875,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	10.233.226,68	8.769.619,41
Remuneração a Pessoal	8.150.111,74	6.741.575,16
Encargos Patronais	1.611.184,36	1.425.614,10
Benefícios a Pessoal	401.477,89	236.936,13
Custo de Pessoal e Encargos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	70.452,69	365.494,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas		
Pensões		
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Publicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.333.035,72	2.880.715,35
Uso de Material de Consumo	253.713,29	211.543,95
Serviços	2.965.119,56	2.669.171,40
Depreciação, Amortização de Exaustão	114.202,87	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas	387,58	624,94
Transferências Intragovernamentais	387,58	624,94
Transferências Intergovernamentais		
Transferências a Instituições Privadas		
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perda de Ativos	5.992,54	
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias	5.992,54	
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Custos com Tributos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.202,70
Premiações		
Resultado Negativo de Participações		
Incentivos		
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
VPD de Contribuições de Provisões		
Custo de Outras VPD		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.202,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	13.572.642,52	11.659.162,40
Resultado Patrimonial do Período	200.267,63	298.713,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		

(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	303.207,77	280.199,79
Desincorporação de passivo		
Incorporação de passivo		
Desincorporação de ativo		

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:30181E11

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2014

NOTA 1–DIRETRIZES CONTÁBEIS
Os balanços públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
A contabilização dos fatos referentes à execução orçamentária e aos independentes da execução orçamentária, os quais compreendem: recebimentos dos repasses a título de duodécimo, despesas decorrentes da execução Orçamentária e Receitas e despesas independentes da execução orçamentária estão sendo contabilizadas alinhadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Aplicadas ao Setor Pública.
Com enfoque patrimonial as contabilizações dos fatos ocorridos no exercício de 2014 foram pelo regime de competência, adotando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme portaria STN.
Os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis.

NOTA 2 -DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

Estoques
Saldo contábil no valor de R$ 44.142,92 referente a valor de mercadorias de consumo, tais como material de expediente, limpeza e outras, armazenadas no setor de almoxarifado da Câmara Municipal, sendo contabilizados e registrados pelo método deCusto Médio Ponderado.

Imobilizado
O saldo total de patrimônio de R$ 4.337.329,79 devidamente depreciado, conforme movimentação e detalhamento abaixo:
Móveis:
Saldo Anterior (31/12/2013) R$675.500,52
(+) Inscrições de bens adquiridos recursos orçamentários R$ 230.778,77
(-) Baixas de bens R$ 5.992,54
(-) Depreciações ano de 2014 R$ 114.202,87
(=) Saldo Final (31/12/2014) R$ 786.083,88

As inscrições orçamentárias de R$ 230.778,77 referem-se a aquisições de 3 (três) veículos novos, computadores, impressoras, monitores, fogão, poltronas, furadeira, ponto biométrico e demais bens incorporados.

Imóveis:
Saldo Anterior (31/12/2013) R$3.478.816,91
(+) Inscrições ref. recursos orçamentários R$ 72.429,00
(=) Saldo Final (31/12/2014) R$ 3.551.245,91

Os bens móveis baixados foram encaminhados à Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a Curto Prazo
Conforme PCASP, este grupo consta “Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, quando pagos em data posterior à qual forem incorridos.
Nesta conta registra-se o saldo em 31/12/2014 no valor de R$ 179.551,80 referente ao total de apropriações de abono de férias aos servidores da Câmara Municipal.
Destaca-se que houve um acréscimo de R$ 16.286,76, comparativamente entre o saldo de 2013 e 2014, sendo contabilizados como Remuneração a Pessoal, para fins de apuração do valor de Pessoal e Encargos no demonstrativo de Variações Patrimoniais, sendo contabilizado como Variações Patrimoniais Diminutivas.

Ajustes de Avaliação Patrimonial
Saldo nesta conta valor de (R$ 307.021,28) referente a reavaliação de material permanente, o qual foram ajustados pelo valor de mercado, sendo processados 1052 itens no exercício de 2013, que compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

Obrigações Contratuais
Saldo em 31/12/2014 nestedemonstrativo valor de R$ 684.161,67 referente a contratos firmados a empenhar no exercício de 2015, devidamente contabilizados nas contas de controle de atos potenciais, Execução de Obrigações Contratuais do grupo 8.1.2.2.1.01, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO XV

Pessoal e Encargos
Os totais referentes aos gastos com pessoal e encargos estão detalhadas conforme abaixo:
Remuneração a Pessoal R$ 8.150.111.74: refere-se a o valor liquidado e pago orçamentariamente no montante de R$ 8.133.824,98 de salários, subsídios, décimo terceiro, abono de férias, sendo acrescido o valor das apropriações positiva de abono de férias a ser pago em exercícios seguintes no valor de R$ 16.286,76.
Encargos Patronais R$ 1.611.184,36: refere-se a o valor liquidado e pago orçamentariamente como contribuição Patronal à Previdência Social (Regime Geral), no montante de R$ 1.558.036,17 acrescido do valor de R$ 53.148,19 como contribuição patronal de servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Benefícios a Pessoal R$ 401.477,89: refere-se a liquidação e pagamento de auxílio alimentação a servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, definidos através da nº Resolução 004/2009 da Câmara Municipal de Três Lagoas.
Outras Variações Diminutivas - Pessoal e EncargosR$ 70.452,69: refere-se a valores pagos de décimo terceiro e férias proporcionais de servidores exonerados em suas rescisões.

Uso de Bens, Serviços e Consumode Capital Fixo
Uso de Bens, serviços e Consumo sendoR$253.713,29: Uso de Material de Consumo no valor de Saldo inicial (31/12/2013) de R$ 10.600,89 + entradas de R$ 287.255,32 - Saldo final (31/12/2014) em estoque de R$ 44.142,92, resultando em variação “uso de Material de Consumo” no valor de R$ 253.713,29. Os matérias neste item relaciona-se a material de expediente, copa e cozinha, material de limpeza, combustíveis e lubrificantes e demais produtos.
ServiçosR$2.965.119,56: sendo assim distribuído: R$ 671.886,91 natureza de despesa 33.90.14 – diárias; R$ 293.800,00 refere-se a natureza de despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria; R$ 23.995,00 refere-se a natureza de despesa 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa física; R$ 1.919.620,82 refere-se a natureza de despesa R$ 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (compreendendo despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como:assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto;

serviços de comunicação, telefone,telex, correios; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservaçãoe adaptação de bens imóveis; seguros em geral; serviços de asseio ehigiene; serviços de divulgação, imprensa e impressão; cursos e treinamentos; locação software; e outros congêneres) e R$ 55.816,83 refere-se a natureza de despesa 33.90.93 Outras indenizações (cota para Exercício da Atividade Parlamentar, instituído pela Lei nº 2.496/2011).
DepreciaçõesR$114.202,87: refere-se ao total em valores das depreciações de bens móveis de uso da Câmara Municipal, devidamente controlados e registrados pelo setor de Patrimônio da Câmara Municipal, no curso de 2014.
Critérios de depreciação do patrimônio da Câmara Municipal está definido como quotas constantes. Todos os procedimentos de Bens móveis permanentes foram definidos através da portaria 217/2012.

Transferências e Delegações Concedidas
Saldo na conta Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 387,58 refere-se a devolução de sobra de duodécimo à Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Desvalorização e Perda de Ativos
Registrado na conta o valor de R$ 5.992.54 sendo referente as baixa patrimoniais de bens móveis, que foram entregues à prefeitura de Três Lagoas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:12CFE24A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035 DE 9 DE MARÇO DE 2.015

Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 890.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 890.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.02 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM
03.02 06.182.201 2.005 449051 1.23.000 565.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.70.074 125.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339032 1.01.000 100.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339032 1.01.000 100.000,00
TOTAL 890.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 565.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.70.074 125.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 100.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 100.000,00
TOTAL 890.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE MARÇO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:F23C8E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036 DE 9 DE MARÇO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 150.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.15.053 150.000,00
TOTAL 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE MARÇO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:E2B78747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037 DE 9 DE MARÇO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.470.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.470.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.02 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO - FUNREBOM
03.02 06.182.201 2.005 449051 1.00.000 310.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 100.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319094 1.00.000 40.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 2.086 449051 1.00.000 100.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339093 1.00.000 5.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 845.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319094 1.19.000 50.000,00
TOTAL 1.470.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 310.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 100.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 319011 1.00.000 40.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339039 1.00.000 50.000,00
13.01 04.121.302 2.086 339036 1.00.000 30.000,00
13.01 04.121.302 2.086 339039 1.00.000 20.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 2.064 339039 1.00.000 5.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339030 1.01.000 250.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 250.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 345.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.000 50.000,00
TOTAL 1.470.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE MARÇO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:64C81EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1596/2015 nos termos do Art. 24, Inciso XX, nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações; Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº. 4.320/62 e Normas Operacionais Básicas do Ministério da Saúde.
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais junto ao IPED – Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande – MS, de média e alta complexidade não existente na rede básica do Município, conforme tabela do SUS.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS - APAE
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2015
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: O Município, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor de R$ 221.876,80 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para cobertura dos exames acima identificados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 461 - FR 114010 - Conta 50550-1 Verba Federal.

Três Lagoas/MS, 16 de Março de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:E5307F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 1596/2015 nos termos do Art. 24, Inciso XX, nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações; Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº. 4.320/62 e Normas Operacionais Básicas do Ministério da Saúde.

OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais junto ao IPED – Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande – MS, de média e alta complexidade não existente na rede básica do Município, conforme tabela do SUS.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS - APAE
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2015
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: O Município, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, destinará os recursos por empenho estimativo no valor de R$ 221.876,80 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para cobertura dos exames acima identificados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 461 - FR 114010 - Conta 50550-1 Verba Federal.

Três Lagoas/MS, 16 de Março de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:435EF58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
JURFIS - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 003/2015

Acórdão nº.11

Recorrente: FIBRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Relatora: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: Auto de infração lavrado em decorrência do contribuinte não ter promovido a retenção do ISSQN do prestador de serviço conforme dispõe o art. 48, I, alínea "a" da Lei nº. 1.067/91 (CTM), incorrendo em multa no valor de um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos.

O julgador de Primeira Instância decretou a revelia em razão da empresa ora questionada não ter apresentado sua defesa em tempo hábil. A requerente por sua vez, apresentou a sua defesa, sendo analisado pela Assessoria Jurídica do Município, porém sendo intempestiva por estar fora do prazo, argumentando que as notas fiscais foram pagas integralmente ao fornecedor relativo à prefeitura anexado ao recurso, entendendo ser este auto completamente inapropriado e indevido. O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município verificou que os comprovantes de pagamentos de fls 23 e 25 apresentados pela defesa da recorrente não comprovam a retenção e pagamento do ISSQN relativo as notas de fls.8/11, logo não sendo satisfeita a obrigação de reter o tributo previsto no art. 27 do CTM (Lei nº. 1.067/91), opinando pela manutenção do auto de infração. Diante do que foi exposto foi dado a total procedência e a consequente imposição de multa por esta relatora.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela manutenção na íntegra do auto de infração.

Três Lagoas, 17 de março de 2 015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora

Representante do Município
Fizeram parte no julgamento, os membros: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Márcio Fernando Rodriguez Xavier, Marcelo Siqueira Gonçalves, Wilmom Bernardes Lara.

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:161EEA6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2015 - ANEXO I

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS 18/03/2015 - 13:36:34
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCAD / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.463.052,24	14,39	5.463.052,24	14,39	32.486.947,76
RECEITAS CORRENTES	31.227.313,28	31.227.313,28	5.463.052,24	17,49	5.463.052,24	17,49	25.764.261,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.264.830,00	2.264.830,00	261.909,06	11,56	261.909,06	11,56	2.002.920,94
IMPOSTOS	2.154.750,00	2.154.750,00	250.347,27	11,61	250.347,27	11,61	1.904.402,73
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	209.700,00	209.700,00	510,91	0,24	510,91	0,24	209.189,09
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	365.230,00	365.230,00	52.459,97	14,36	52.459,97	14,36	312.770,03
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	863.010,00	80.454,14	9,32	80.454,14	9,32	782.555,86
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	716.810,00	716.810,00	116.922,25	16,31	116.922,25	16,31	599.887,75
TAXAS	110.080,00	110.080,00	11.561,79	10,50	11.561,79	10,50	98.518,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	214.700,00	214.700,00	43.936,99	20,46	43.936,99	20,46	170.763,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	214.700,00	214.700,00	43.936,99	20,46	43.936,99	20,46	170.763,01

RECEITA PATRIMONIAL	639.289,89	639.289,89	341.625,24	53,43	341.625,24	53,43	297.664,65
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	639.289,89	639.289,89	341.625,24	53,43	341.625,24	53,43	297.664,65
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.290,28	450.290,28	35.188,08	7,81	35.188,08	7,81	415.102,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.543.113,11	27.543.113,11	4.698.054,93	17,05	4.698.054,93	17,05	22.845.058,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.947.113,11	26.947.113,11	4.248.054,93	15,76	4.248.054,93	15,76	22.699.058,18
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	525.000,00	525.000,00	450.000,00	85,71	450.000,00	85,71	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.090,00	115.090,00	82.337,94	71,54	82.337,94	71,54	32.752,06
MULTAS E JUROS DE MORA	29.090,00	29.090,00	3.435,78	11,81	3.435,78	11,81	25.654,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	4.991,10	22,68	4.991,10	22,68	17.008,90
RECEITAS DIVERSAS	62.000,00	62.000,00	73.911,06	119,21	73.911,06	119,21	-11.911,06
RECEITAS DE CAPITAL	6.722.686,72	6.722.686,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.722.686,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.686,72	5.772.686,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.686,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.772.686,72	5.772.686,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.772.686,72
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.463.052,24	14,39	5.463.052,24	14,39	32.486.947,76
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.463.052,24	14,39	5.463.052,24	14,39	32.486.947,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.463.052,24	14,39	5.463.052,24	14,39	32.486.947,76

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I) — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.300.000,00	0,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	11,58	32.093.332,26
DESPESAS CORRENTES	26.659.092,00	382.901,80	27.041.993,80	11.575.124,22	11.575.124,22	3.857.994,16	3.857.994,16	14,26	23.183.999,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.384.496,20	-376.700,00	15.007.796,20	4.802.425,96	4.802.425,96	2.549.306,09	2.549.306,09	16,98	12.458.490,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	80.358,50	110.358,50	105.000,00	105.000,00	11.652,73	11.652,73	10,55	98.705,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.244.595,80	679.243,30	11.923.839,10	6.667.698,26	6.667.698,26	1.297.035,34	1.297.035,34	10,87	10.626.803,76
DESPESAS DE CAPITAL	9.460.908,00	-248.501,80	9.212.406,20	1.219.848,50	1.219.848,50	348.673,58	348.673,58	3,78	8.863.732,62
INVESTIMENTOS	9.260.908,00	-203.501,80	9.057.406,20	1.154.848,50	1.154.848,50	332.515,88	332.515,88	3,67	8.724.890,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	-45.000,00	155.000,00	65.000,00	65.000,00	16.157,70	16.157,70	10,42	138.842,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	-134.400,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.300.000,00	0,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	11,58	32.093.332,26
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.300.000,00	0,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	11,58	32.093.332,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.300.000,00	0,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	11,58	32.093.332,26
Fonte:									

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-8548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:F324F49D

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2015 - ANEXO II

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCAD / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015/ 1. º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.300.000,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	100,00	11,59	32.093.332,26
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	110.000,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
Ação Judiciária	80.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.200,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.069.117,14	2.965.017,14	1.750.666,61	1.750.666,61	624.240,09	624.240,09	14,84	21,05	2.340.777,05
Planejamento e Orçamento	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.279.617,14	1.273.217,14	471.433,32	471.433,32	209.604,46	209.604,46	4,98	16,46	1.063.612,68
Administração Financeira	1.780.500,00	1.686.300,00	1.279.233,29	1.279.233,29	414.635,63	414.635,63	9,86	24,58	1.271.664,37
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.521.189,00	3.323.789,00	902.903,62	902.903,62	376.359,29	376.359,29	8,95	11,32	2.947.429,71
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.400,00	234.500,00	65.545,79	65.545,79	27.396,21	27.396,21	0,65	11,68	207.103,79
Assistência Comunitária	3.301.089,00	3.088.589,00	837.357,83	837.357,83	348.963,08	348.963,08	8,30	11,29	2.739.625,92
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.482.307,14	8.491.757,14	3.532.389,14	3.532.389,14	1.369.826,89	1.369.826,89	32,56	16,13	7.121.930,25
Atenção Básica	4.623.274,00	4.606.051,66	2.319.276,70	2.319.276,70	899.600,10	899.600,10	21,39	19,53	3.706.451,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.240,16	3.236.487,63	988.472,68	988.472,68	422.147,38	422.147,38	10,04	13,04	2.814.340,25
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	204.424,87	185.424,87	185.424,87	25.207,22	25.207,22	0,60	12,33	179.217,65
Vigilância Sanitária	444.792,98	444.792,98	39.214,89	39.214,89	22.872,19	22.872,19	0,54	5,14	421.920,79
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.168.100,00	9.573.614,46	3.956.710,75	3.956.710,75	766.067,70	766.067,70	18,21	8,00	8.807.546,76
Ensino Fundamental	7.717.800,00	8.102.714,46	3.638.985,81	3.638.985,81	664.596,42	664.596,42	15,80	8,20	7.438.118,04
Educação Infantil	1.429.000,00	1.449.600,00	317.724,94	317.724,94	101.471,28	101.471,28	2,41	6,99	1.348.128,72
Educação Especial	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Cultura	72.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Difusão Cultural	72.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.220.000,00	5.859.000,00	1.212.263,70	1.212.263,70	514.862,53	514.862,53	12,24	8,79	5.344.137,47
Administração Geral	1.912.000,00	1.904.000,00	859.185,85	859.185,85	335.491,04	335.491,04	7,98	17,62	1.568.508,96
Infra-Estrutura Urbana	3.587.000,00	3.277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277.000,00
Serviços Urbanos	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Extensão Rural	662.000,00	619.000,00	353.077,85	353.077,85	179.371,49	179.371,49	4,26	28,97	439.628,51
Habitação	875.100,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00
Habitação Urbana	875.100,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00
Saneamento	20.000,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00
Gestão Ambiental	470.000,00	629.000,00	434.943,09	434.943,09	100.869,91	100.869,91	2,40	16,04	528.130,09
Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00	629.000,00	434.943,09	434.943,09	100.869,91	100.869,91	2,40	16,03	528.130,09
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.049.000,00	1.041.000,00	238.700,00	238.700,00	238.700,00	238.700,00	5,67	22,93	802.300,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	1.039.000,00	1.035.000,00	238.700,00	238.700,00	238.700,00	238.700,00	5,67	23,06	796.300,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Comércio e Serviços	1.680.686,72	1.997.186,72	201.548,94	201.548,94	99.462,30	99.462,30	2,36	4,98	1.897.724,42
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	511.000,00	532.500,00	201.548,94	201.548,94	99.462,30	99.462,30	2,36	18,67	433.037,70
Comercialização	601.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.000,00
Turismo	548.686,72	543.686,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.686,72
Comunicações	52.200,00	40.200,00	11.821,20	11.821,20	8.121,20	8.121,20	0,19	20,20	32.078,80
Comunicação Social	52.200,00	40.200,00	11.821,20	11.821,20	8.121,20	8.121,20	0,19	20,20	32.078,80
Energia	214.700,00	267.700,00	255.800,00	255.800,00	43.671,72	43.671,72	1,04	16,31	224.028,28
Energia Elétrica	214.700,00	267.700,00	255.800,00	255.800,00	43.671,72	43.671,72	1,04	16,31	224.028,28
Transporte	535.000,00	500.085,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.085,54
Transporte Rodoviário	535.000,00	500.085,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.085,54
Desporto e Lazer	360.600,00	360.600,00	127.225,67	127.225,67	36.675,68	36.675,68	0,87	10,17	323.924,32
Desporto Comunitário	360.600,00	360.600,00	127.225,67	127.225,67	36.675,68	36.675,68	0,87	10,17	323.924,32

Encargos Especiais	220.000,00	260.000,00	170.000,00	170.000,00	27.810,43	27.810,43	0,66	10,70	232.189,57
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	260.000,00	170.000,00	170.000,00	27.810,43	27.810,43	0,66	10,69	232.189,57
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
Reserva de Contingência	180.000,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.300.000,00	36.300.000,00	12.794.972,72	12.794.972,72	4.206.667,74	4.206.667,74	100,00	11,59	32.093.332,26

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-8548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6EB566F4

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2015 - ANEXO VIII

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCAD / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)					0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)					

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.405.100,00	3.405.100,00	350.910,78	350.910,78	10,31
13.1 - Com Educação Infantil	1.019.300,00	1.019.300,00	98.659,13	98.659,13	9,68
13.2 - Com Educação Fundamental	2.385.800,00	2.385.800,00	252.251,65	252.251,65	10,57
14 - OUTRAS DESPESAS	1.878.000,00	1.878.000,00	213.584,10	213.584,10	11,37
14.1 - Com Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	206,90	206,90	0,32
14.2 - Com Educação Fundamental	1.814.000,00	1.814.000,00	213.377,20	213.377,20	11,76
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.283.100,00	5.283.100,00	564.494,88	564.494,88	10,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	564.494,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.054,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	5.054,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.300,00	1.360.300,00	101.471,28	101.471,28	7,46
23.1 - Creche	641.300,00	661.300,00	26.696,74	26.696,74	4,04
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.300,00	454.300,00	24.091,49	24.091,49	5,30
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	207.000,00	2.605,25	2.605,25	1,26
23.2 - Pré-escola	699.000,00	699.000,00	74.774,54	74.774,54	10,70
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	629.000,00	629.000,00	74.774,54	74.774,54	11,89
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.342.800,00	7.485.714,46	640.641,21	640.641,21	8,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.199.800,00	4.199.800,00	465.628,85	465.628,85	11,09
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.143.000,00	3.285.914,46	175.012,36	175.012,36	5,33
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.683.100,00	8.846.014,46	742.112,49	742.112,49	8,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	324.038,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	324.038,72
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	418.073,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	564.000,00	670.758,44	90.346,98	90.346,98	13,47
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.246.300,00	886.900,00	23.955,21	23.955,21	2,70
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.810.300,00	1.557.658,44	114.302,19	114.302,19	7,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.493.400,00	10.403.672,90	856.414,68	856.414,68	8,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	5.054,76
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	629.947,11
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	563.433,22
49.1 Orçamento do Exercício	438.718,95
49.2 Restos a Pagar	124.714,27
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	324.038,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	395.607,37
FONTE:	
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
3-Caput do art. 212 da CF/1988	
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-8548/O-0

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:32FDFCAD

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2015 - ANEXO XII

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / FMCAD / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.205.840,00	2.205.840,00	258.774,15	12,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.700,00	209.700,00	510,91	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.230,00	365.230,00	52.459,97	14,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.010,00	863.010,00	80.454,14	9,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	716.810,00	716.810,00	116.922,25	16,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.190,00	4.190,00	614,41	15,00
Divida Ativa dos Impostos	22.000,00	22.000,00	4.991,10	23,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.900,00	24.900,00	2.821,37	11,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.561.805,14	22.561.805,14	3.798.662,64	17,00
Cota-Parte do FPM	7.625.870,00	7.625.870,00	1.449.190,53	19,00
Cota-Parte do ITR	2.198.800,00	2.198.800,00	141.272,05	6,00
Cota-Parte do IPVA	291.780,00	291.780,00	211.089,91	72,00
Cota-Parte do ICMS	12.333.995,14	12.333.995,14	1.981.521,53	16,00
Cota-Parte IPI-Exportação	111.360,00	111.360,00	15.588,62	14,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.767.645,14	24.767.645,14	4.057.436,79	16,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.148.000,00	1.148.000,00	221.950,63	19,33
Provenientes da União	820.000,00	820.000,00	190.569,88	23,24
Provenientes dos Estados	328.000,00	328.000,00	31.380,75	9,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	828.384,86	828.384,86	133.916,86	16,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.976.384,86	1.976.384,86	355.867,49	18,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.580.999,14	7.664.746,48	3.063.192,53	87,00	1.304.534,22	95,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.692.296,20	5.736.896,20	1.946.119,29	55,00	1.027.710,80	75,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	5.358,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.878.702,94	1.922.491,78	1.117.073,24	32,00	276.823,42	20,00
DESPESAS DE CAPITAL	901.308,00	827.010,66	469.196,61	13,00	65.292,67	5,00
Investimentos	901.308,00	827.010,66	469.196,61	13,00	65.292,67	5,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.482.307,14	8.491.757,14	3.532.389,14	100,00	1.369.826,89	100,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	155.384,86	155.384,86	4.301,37	0,00	4.301,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	155.384,86	155.384,86	4.301,37	0,00	4.301,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.326.922,28	8.336.372,28	3.528.087,77	100,00	1.365.525,52	100,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÉDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						33,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						756.711,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00
TOTAL	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	DO RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.623.274,00	4.606.051,66	2.319.276,70	66,00	899.600,10	66,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.240,16	3.236.487,63	988.472,68	28,00	422.147,38	31,00
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	204.424,87	185.424,87	5,00	25.207,22	2,00
Vigilância Sanitária	444.792,98	444.792,98	39.214,89	1,00	22.872,19	2,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.482.307,14	8.491.757,14	3.532.389,14	100,00	1.369.826,89	100,00

*** 1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

*** 2- O valor apresentado na intercessão com a coluna " h" ou com a coluna " h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no " total j".

*** 3- O valor apresentado na intercessão com a coluna " h" ou com a coluna " h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no " total k".

*** 4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

*** 5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC 141/2012

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-8548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento E Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D63BFCE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO ANUAL DE 2014

ANEXO XI

Natureza da Despesa	Cred. Orçam. Suplementare	Cred. Espec. ExtraOrd.	TOTAL	Realizado	Diferença
0101 GABINETE DO PRESIDENTE DACÂMARA					
01.031.101.2001.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.136.300,00	0,00	8.136.300,00	8.133.824,98	2.475,02
01.031.101.2001.319013-Obrigações Patronais	1.566.000,00	0,00	1.566.000,00	1.558.036,17	7.963,83
01.031.101.2001.319094-Indenizações Restituições Trabalhistas	70.460,00	0,00	70.460,00	70.452,69	7,31
01.031.101.2001.339014-Diárias - Civil	672.000,00	0,00	672.000,00	671.886,91	113,09
01.031.101.2001.339030-Material de Consumo	288.600,00	0,00	288.600,00	287.255,32	1.344,68
01.031.101.2001.339035-Serviços de Consultoria	293.800,00	0,00	293.800,00	293.800,00	0,00
01.031.101.2001.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00	0,00	24.000,00	23.995,00	5,00
01.031.101.2001.339039-Outros Serviços de Terceirtos - Pessoa Jurídica	1.929.340,48	0,00	1.929.340,48	1.919.620,82	9.719,66
01.031.101.2001.339046-Auxílio-Alimentação	403.200,00	0,00	403.200,00	401.477,89	1.722,11
01.031.101.2001.339092-Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.101.2001.339093-Indenizações e Restituições	57.431,00	0,00	57.431,00	55.816,83	1.614,17
01.031.101.2001.449051-Obras e Instalações	72.429,00	0,00	72.429,00	72.429,00	0,00
01.031.101.2001.449052-Equipamentos e Material Permanente	230.780,00	0,00	230.780,00	230.778,77	1,23
01.031.101.2001.319113-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	58.000,00	58.000,00	53.148,19	4.851,81
TOTAL	13.744.340,48	58.000,00	13.802.340,48	13.772.522,57	29.817,91

Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:0D2D1C23

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DIVIDA FLUTUANTE -ANEXO XVII

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Processamento / Liquidação		Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	Inscrição	Baixa	
Consignacoes						
775 - I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	642.202,65	642.202,65	0,00
776 - I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	625.909,37	625.909,37	0,00
778 - I.S.S.Q.N	0,00	0,00	0,00	26.366,31	26.366,31	0,00
779 - Desconto - Cef	0,00	0,00	0,00	903.343,81	903.343,81	0,00
781 - Desconto Pensao Alimenticia	0,00	0,00	0,00	7.474,88	7.474,88	0,00
784 - Desconto - Vivo (Telefonia)	0,00	0,00	0,00	11.990,29	11.990,29	0,00
786 - Desc.Part.1% Aux. Alimentação	0,00	0,00	0,00	4.674,15	4.674,15	0,00
789 - Devolução Diárias	0,00	0,00	0,00	2.753,25	2.753,25	0,00
791 - Convenio Farmacia	0,00	0,00	0,00	23.528,90	23.528,90	0,00
794 - Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	12.717,84	12.717,84	0,00
200066 - Infração de Trânsito - Descon	0,00	0,00	0,00	68,10	68,10	0,00
200068 - Desconto Consigado Banco do B	0,00	0,00	0,00	63.811,13	63.811,13	0,00
3241 - PIS	0,00	0,00	0,00	470,79	470,79	0,00
3242 - COFINS	0,00	0,00	0,00	2.172,87	2.172,87	0,00
3243 - CSLL	0,00	0,00	0,00	724,29	724,29	0,00
3322 - Desconto - CLARO (Telefonia)	0,00	0,00	0,00	29.642,90	29.642,90	0,00
200071 - Descontos Penhora Judicial	0,00	0,00	0,00	30.990,17	30.990,17	0,00
3559 - DESCONTO RPPS - RETIDO	0,00	0,00	0,00	30.949,23	30.949,23	0,00
5019 - Devolução Abastecimentos	0,00	0,00	0,00	1.773,60	1.773,60	0,00
5025 - Cheque Prescrito, Lei nº 7.35	0,00	0,00	0,00	1,15	1,15	0,00

Total do Grupo:	0,00	0,00	0,00	2.421.565,68	2.421.565,68	0,00
Rendimentos de Aplicação						
Rendimentos de Aplicação	0,00	0,00	0,00	15.116,83	15.116,83	0,00
Total do Grupo:	0,00	0,00	0,00	15.116,83	15.116,83	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	2.436.682,51	2.436.682,51	0,00

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:59229854

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Relação até o exercício 2014

Credor	Valor Total Empenhado	Despesa Processada		Despesa Não Processada		Saldo Total
		Liquidada	Não Liquidada	Liquidada	Não Liquidada	
Exercício : 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Exercício - - - - ->		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credor	Valor Total Empenhado	Despesa Processada		Despesa Não Processada		Saldo Total
		Liquidada	Não Liquidada	Liquidada	Não Liquidada	
Total Geral - - - - - - - - - - - - ->		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:2F0B1954

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
LEI 4.320/64

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA ------> FINANCEIRO			ANO 2014
RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	NO EXERCÍCIO	TOTAIS	TÍTULOS	NO EXERCÍCIO	TOTAIS
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR - CAMARA			01-Legislativa	13.772.522,57	
SOMA--------->			SOMA--------->	13.772.522,57	
CONSIGNAÇÕES			CONSIGNAÇÕES		
I.N.S.S.	642.202,65		I.N.S.S.	642.202,65	
I.R.R.F	625.909,37		I.R.R.F	625.909,37	
I.S.S.Q.N	26.366,31		I.S.S.Q.N	26.366,31	
Desconto - Cef	903.343,81		Desconto - Cef	903.343,81	
Desconto Pensao Alimenticia	7.474,88		Desconto Pensao Alimenticia	7.474,88	
Desconto - Vivo (Telefonia)	11.990,29		Desconto - Vivo (Telefonia)	11.990,29	
Desc.Part.1% Aux. Alimentação	4.674,15		Desc.Part.1% Aux. Alimentação	4.674,15	
Devolução Diárias	2.753,25		Devolução Diárias	2.753,25	
Convenio Farmacia	23.528,90		Convenio Farmacia	23.528,90	
Contribuição Sindical	12.717,84		Contribuição Sindical	12.717,84	
Infração de Trânsito - Desconto Servidor	68,10		Infração de Trânsito - Desconto Servidor	68,10	
Desconto Consigado Banco do Brasil	63.811,13		Desconto Consigado Banco do Brasil	63.811,13	
PIS	470,79		PIS	470,79	
COFINS	2.172,87		COFINS	2.172,87	
CSLL	724,29		CSLL	724,29	
Desconto - CLARO (Telefonia)	29.642,90		Desconto - CLARO (Telefonia)	29.642,90	
Descontos Penhora Judicial	30.990,17		Descontos Penhora Judicial	30.990,17	
DESCONTO RPPS - RETIDO	30.949,23		DESCONTO RPPS - RETIDO	30.949,23	
Devolução Abastecimentos	1.773,60		Devolução Abastecimentos	1.773,60	
Cheque Prescrito, Lei nº 7.357/1985	1,15		Cheque Prescrito, Lei nº 7.357/1985	1,15	
SOMA--------->	2.421.565,68		SOMA--------->	2.421.565,68	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		2.421.565,68	VALOR DE TRANSPORTE		16.194.088,25
OUTRAS OPERAÇÕES			OUTRAS OPERAÇÕES		
SUPRIMENTOS DE FUNDO CMTLS	2.800,00		SUPRIMENTOS DE FUNDO CMTLS	2.800,00	
Responsabilidades a Apurar - Infração de	656,26		Responsabilidades a Apurar - Infração de	656,26	
Responsabilidades a Apurar- Abasteciment	255,79		Responsabilidades a Apurar- Abasteciment	255,79	
Repasse Duodécimo Mensal	13.772.910,15		Rendimentos de Aplicação	15.116,83	

Rendimentos de Aplicação	15.116,83		Devolução Duodécimo	387,58	
SOMA--------->	13.791.739,03		SOMA--------->	19.216,46	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO			BANCOS - CONTA MOVIMENTO		
SOMA--------->			SOMA--------->		
TOTAL GERAL		16.213.304,71	TOTAL GERAL		16.213.304,71

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:93098269

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]
Portaria STN nº 437/2012

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	44.142,92	10.600,89	PASSIVO CIRCULANTE	179.551,80	163.265,04
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	179.551,80	163.265,04
Créditos a Curto Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoques	44.142,92	10.600,89			
VPD Pagas Antecipadamente					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.337.329,79	4.154.317,43	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo					
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Longo Prazo		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	179.551,80	163.265,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Estoques		0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD Pagas Antecipadamente					
Investimentos					
Participações Permanentes			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Patrimonial			Reservas de Capital		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-307.024,28	-307.024,28
Propriedade para Investimento			Reservas de Lucros		
Demais Investimentos Permanentes			Demais Reservas		
Imobilizado	4.337.329,79	4.154.317,43	Resultados Acumulados	4.508.945,19	4.308.677,56
Bens Móveis	786.083,88	675.500,52	Resultado do Exercício	200.267,63	298.713,36
Bens Imóveis	3.551.245,91	3.478.816,91	Resultados de Exercícios Anteriores	4.308.677,56	4.221.278,21
Intangível			Ajustes de Exercícios Anteriores		-211.314,01
Softwares			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.201.920,91	4.001.653,28
TOTAL	4.381.472,71	4.164.918,32	TOTAL	4.381.472,71	4.164.918,32
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	179.551,80	163.265,04
ATIVO PERMANENTE	4.381.472,71	4.164.918,32	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				4.201.920,91	4.001.653,28

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres			Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	684.161,67	7.408,47
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	684.161,67	7.408,47

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária (I)	0,00
TOTAL (I + II)	0,00

* Metodologia de cálculo
1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)
2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente CMTLS

ARIEL DIAS GARCIA
Analista Contábil
CT CRC/MS 8532/O

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4C85944B

